



ATA DA DÉCIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze, às nove horas, realizou-se a Décima Oitava Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, encontrando-se presentes o Sr. Ministro Mauricio Godinho Delgado, o Sr. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte e a Sra. Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira. Representou o Ministério Público a Sra. Subprocuradora-Geral do Trabalho Dra. Evany de Oliveira Selva, sendo Secretária a Bacharela Eliane Luzia Bisinotto. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Em seguida passou-se à ORDEM DO DIA.

**Processo: AIRR - 7900-87.1997.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rejane Macagnan, Agravado(s): MENCESLAU GIELINSKI, Advogado: Dr. Gilberto T. Dombroski, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Arno Apolinário Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 193300-29.1999.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GRÁFICA E EDITORA ANGLO LTDA., Advogado: Dr. Paulo Nicodemo Júnior, Agravado(s): ANTÔNIO MOURA LOPES, Advogado: Dr. Celso Maschio Rodrigues, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 204200-55.1999.5.01.0032 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Leila Rosa Basto Grumbach Pereira, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Flávio Hechtman, Agravado(s): PAULO SÉRGIO DE MORAES LEAL, Advogado: Dr. Antônio José Feijó do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000-82.2000.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): SANT CLAIR ANTÔNIO DE SOUZA NETO, Advogado: Dr. Rodrigo Lopes Gaia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 58200-81.2000.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Felipe Dantas de Araújo, Agravado(s): JOSÉ MARIA DE MEDEIROS E OUTROS, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Karla Romeiro Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 48600-04.2001.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JÚLIO TERUO YOSHIDA, Advogado: Dr. Sérgio José de Carvalho, Agravado(s): VIRGÍLIO TEIXEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Riccardo Leme de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 809372-89.2001.5.04.5555 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA REGINA FORNAZARI GONÇALVES, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso,



determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 106400-74.2002.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): BANCO ALVORADA S.A., Advogada: Dra. Daniele Mantovani Gonçalves, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO BALOTARI, Advogada: Dra. Floeli do Prado Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 107200-12.2002.5.02.0262 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria MAGDALENA RODRIGUEZ e RODRIGUEZ BRANGATI, Agravado(s): FLAG TECNOLOGIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Adriana Barboza de Oliveira, Agravado(s): METAGAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Agravado(s): ANTÔNIO SILVA, Advogada: Dra. Eliana Lúcia Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 159400-21.2002.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ILÍDIO PINTO DA SILVA, Advogado: Dr. José Antônio Vianna Lima, Agravado(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 234900-41.2002.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): PEDRO CORREIA DE LACERDA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 9593900-60.2002.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EDIVALDO PAULINO BARBOSA, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Barbosa, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Ana Paula Van Der Ley Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 79400-41.2003.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): BENEDITO SÉRGIO FERNANDES, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 93201-42.2003.5.15.0020 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): JOSÉ MARIA DE AZEVEDO PAIVA, Advogado: Dr. José Alves Júnior, Agravado(s): MASSA FALIDA de EXPRESSO DIMON LTDA. , Advogada: Dra. Renata Cristina Hopka, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 162000-36.2003.5.15.0086 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): W. SITA & CIA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. José Antônio Franzin, Agravado(s): ANDERSON ROBERTO DA COSTA WIEZEL, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Com ressalvas de fundamentação do Sr. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, que juntará voto convergente.; **Processo: AIRR - 11900-73.2004.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA



S.A., Advogado: Dr. Fernando Melo Carneiro, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): GRIMALDO RODRIGUES NOGUEIRA, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 14300-63.2004.5.19.0004 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria de Fátima Falcão Albuquerque, Agravado(s): JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael Cavalcanti de Oliveira Júnior, Agravado(s): EDITORA LUZA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Alexandre Mendes Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 44000-31.2004.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): ALEXANDRE LODYGENSKY JÚNIOR, Advogado: Dr. André Luiz Rodrigues Sitta, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): HSBC HOLDINGS S.A., Advogada: Dra. Isabel F. de Salles Capella, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 94240-34.2004.5.04.0024 da 4a. Região**, corre junto com RR - 94200-52.2004.5.04.0024, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LUIZ CARLOS HACKBART, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogada: Dra. Andréia Simões Lemos, Agravado(s): FUNDAÇÃO BRTPREV, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante, a fim de mandar processar o recurso de revista, apensando-o ao RR-94200-52.2004.5.04.0024 e, determinar a reatuação da revista para que passe a constar como Recorrentes: Brasil Telecom S.A. Fundação BRTPREV e Luiz Carlos Hackbart e Recorridos: Os Mesmos. **Processo: AIRR - 112040-54.2004.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mirna Natalia A. da Guia Martins, Agravado(s): CLARINHA MARQUES MORGADO, Advogado: Dr. Carlos Alberto Corrêa Falleiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 179340-08.2004.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Raimundo Helder Pinheiro Júnior, Agravado(s): MARIA ESTER NEVES DE SOUSA, Advogado: Dr. Henrique do Couto Martins, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Sr. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 113800-73.2005.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ADRIANA DE FREITAS GOUVEA SIMÕES, Advogada: Dra. Fabíola Alves Figueiredo, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 113985-89.2005.5.12.0008 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARLI APARECIDA DA SILVA DUTRA JUNG, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Agravado(s): SADIA S.A., Advogado: Dr. Rudiane Maria Resmini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 138900-28.2005.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FERNANDO DA COSTA, Advogado: Dr. Henrique Borlina de Oliveira, Agravado(s): HUMBERTO BERTINI - ME, Advogado: Dr. Jurandir Martins Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



**AIRR - 161100-49.2005.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ÁLVARO CARDOSO DE LIMA JÚNIOR, Advogado: Dr. Erazê Sutti, Agravado(s): SIFCO S.A., Advogado: Dr. Fernando de Moraes Pauli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 189100-30.2005.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO DE RIBEIRÃO PRETO, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Simão dos Santos da Silva, Agravado(s): OSEIAS PERES, Advogada: Dra. Maria Tereza de Faria, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 189700-65.2005.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOEL MARTINS ROSÁRIO, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Advogada: Dra. Káthia Carvalho Cunha Campbell, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 224700-32.2005.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANA MARIA DE ALBUQUERQUE PACHECO, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Luciane de Souza, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 24700-87.2006.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ CARLOS SANTOS FERNANDES, Advogado: Dr. Marco Antônio Perez Alves, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Priscila B. Andrade, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 26400-85.2006.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Agravado(s): ANTÔNIO FERNANDO MARQUES JAFFAR, Advogado: Dr. Luís César Thomazetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 26700-30.2006.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TRANSEGURO TRANSPORTES DE VALORES E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. João Carlos França Alves da Silva, Agravado(s): JUVENAL INÁCIO LOIOLA, Advogado: Dr. Miguel Barbosa de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 30240-36.2006.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SIRLEY JANE BRUM DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA - UBEA, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 44500-88.2006.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MASTERS EXECUTIVE ENGLISH COMÉRCIO DE LIVROS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Augusto Emílio, Agravado(s): KATIA FERNANDA GUILHEN BUENO DE SOUZA, Advogada: Dra. Sandra Helena de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



**AIRR - 60400-56.2006.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): IMPORTADORA DE ROLAMENTOS RADIAL LTDA., Advogado: Dr. Walter Monacci, Agravado(s): JOSÉ CAMILO DA COSTA, Advogado: Dr. Mauro Ferrim Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 116740-04.2006.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO LEÃO XIII, Procurador: Dr. Thiago Cardoso Araújo, Agravado(s): FÁBIO JÚNIOR FREITAS, Advogado: Dr. Alexandre Paiva de Oliveira, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO PRODUÇÃO SOLIDÁRIA - PROSOL, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 120700-44.2006.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EVELYN AMADO FERNANDES, Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Flores, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Cristiano Álvares Fuhrmeister, Agravado(s): PRODATEC LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 210100-95.2006.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Julia Cara Giovannetti, Agravado(s): DORIVAL DE QUADROS E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cavallaro, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 800-03.2007.5.15.0111 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): USINA SANTA ROSA LTDA., Advogado: Dr. César Augusto Ferraz dos Santos, Agravado(s): JURACI ERENEU DE PAULA RIBEIRO, Advogado: Dr. Moisés Francisco Sanches, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 13200-88.2007.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO - DAESP, Procurador: Dr. Ronis Magdaleno, Agravado(s): JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcos Fernando Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17800-19.2007.5.02.0421 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO PEREIRA, Advogado: Dr. Adilson Guerche, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 22800-92.2007.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Celso Simões Vinhas, Agravado(s): ERICKON BORGES DA SILVA, Advogado: Dr. Márcio Silva dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 31200-38.2007.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogada: Dra. Aline Cristofolletti Magossi, Agravado(s): JOSÉ AUGUSTO GOMES DE SOUZA, Advogado: Dr. Roberto Vieira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 41300-47.2007.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GARRA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Agravado(s): JAEDER RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Francis Wilier Rocha e Resende, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres



Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 41900-51.2007.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDSON CAVALCANTE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogado: Dr. José Eduardo Lima Martins, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Sr. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 57900-67.2007.5.02.0501 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NEW WORK COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): DURVALINA AVANÇO RODRIGUES BARBOSA, Advogado: Dr. Lázaro Pedro de Campos Filho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 71200-03.2007.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FRANCISCO BENEDITO RIBEIRO, Advogada: Dra. Luciana Aparecida Dentello, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 82300-03.2007.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GUSTAVO AUGUSTO RADETZKI SISSON, Advogado: Dr. Antônio Carlos Porto Júnior, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO SA, Advogada: Dra. Celiana Suris Simões Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 82700-04.2007.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): PEDRO DE CASTRO, Advogado: Dr. Nelson Leme Gonçalves Filho, Agravado(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Zenaide Hernandez Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 114040-17.2007.5.09.0020 da 9a. Região**, corre junto com RR - 114000-35.2007.5.09.0020, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL, Advogado: Dr. Irineu José Peters, Agravado(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Carlos Freire Faria, Agravado(s): LEONILTON DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: por unanimidade, considerar prejudicada a análise do presente agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 121200-98.2007.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SEBASTIÃO CARLOS GONÇALVES, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravante(s): LDC BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Aires Vigo, Agravado(s): USINA AÇUCAREIRA DE JABOTICABAL LTDA., Advogado: Dr. José Marcos da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 133400-41.2007.5.06.0142 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Edgar Costa Neto, Agravado(s): ANTÔNIO EDUARDO DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Arnaldo Delmondes Oliveira, Agravado(s): TECMAR TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Coimbra Esteves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 134800-86.2007.5.05.0023 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Paulo Cidade de Oliveira Filho, Agravado(s): NICOMÉDIO FERNANDES DA ANUNCIAÇÃO, Advogado: Dr. Sérgio Barbosa, Agravado(s): RODOVIÁRIO CONFIANÇA LTDA., Advogada: Dra. Juliana Cabral de Oliveira, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 182100-39.2007.5.03.0075 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JACUTINGA, Advogado: Dr. Antônio José Bernardes Bresci, Agravado(s): ROBSON LUIZ TOLEDO DE BARBOSA, Advogado: Dr. Edmilson Fernandes de Andrade, Agravado(s): COLEVAR LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 231000-43.2007.5.18.0008 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Eduardo de Assis Ribeiro Filho, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): PLANALTO NEGÓCIOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA., Agravado(s): RICARDO CARVALHO OLIVEIRA, Agravado(s): VASCO CARVALHO OLIVEIRA JUNIOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1121500-02.2007.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ÁGUAS DO AMAZONAS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO AMAZONAS - STIU, Advogado: Dr. Dilson Gonzaga Barbosa, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO AMAZONAS - SINDAEMA, Advogado: Dr. Wiston Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1500-22.2008.5.15.0150 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ CARLOS MORENO E OUTROS, Advogado: Dr. Agnaldo Augusto Feliciano, Agravado(s): ANTÔNIO XAVIER DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Flavia Pierazo dos Santos Tabanez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9500-50.2008.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): OLIMPIO PAULO GONÇALVES, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Ivan Prates, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 15000-68.2008.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): KENSTAR CONSTRUTORA, Advogado: Dr. Dave Geszzychter, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Viviane Castanho de Gouveia Lima, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 24200-98.2008.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANDRÉA DE FRANÇA ARAÚJO, Advogado: Dr. Wiler Mondoni, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MAUÁ, Advogado: Dr. Edson Fernando Pereira, Agravado(s): COOBASA - COOPERATIVA BRASILEIRA DOS TRABALHADORES NA ÁREA DA SAÚDE, Advogado: Dr. Reginaldo Ferreira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 25600-04.2008.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDUARDO TOMÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade



Costa Freitas, Advogado: Dr. Gabriel Rebouças Bressane, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Sr. Ministro Alberto Luiz Bressiani de Fontan Pereira. O Sr Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, deu provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista. **Processo: AIRR - 35100-92.2008.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bressiani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, Advogado: Dr. Alexandre Gonçalves Ribas, Agravado(s): ALCINDO SERAFIM GARCIA, Advogado: Dr. Werner Kovaltchuk, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 36500-76.2008.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bressiani de Fontan Pereira, Agravante(s): SÃO MARTINHO S.A., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Agravante(s): DANIEL APARECIDO MARTINS, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 45600-45.2008.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bressiani de Fontan Pereira, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): GERALDO TRINDADE DE MIRANDA, Advogado: Dr. Flaviana Coronel Vaz Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 50500-50.2008.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bressiani de Fontan Pereira, Agravante(s): JORGE AUGUSTO MACIEL SIQUEIRA, Advogado: Dr. Marcelo de Campos Mendes Pereira, Agravado(s): PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS S.A. - PROGUARU, Advogado: Dr. Rodrigo Borges, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 69000-37.2008.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): NEPHITALI FERREIRA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 76800-77.2008.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bressiani de Fontan Pereira, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO PROCON - AFP, Advogado: Dr. Aparecido Inácio, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E OUTRO, Procurador: Dr. Paulo Gonçalves Silva Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 83800-91.2008.5.05.0191 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Marcos Gurgel, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA DO ESTADO DA BAHIA - SINDIVIGILANTES, Advogado: Dr. Hilna Seraphim Falcão, Agravado(s): ASCOP - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Maria Neuza de Oliveira Rezende, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 85700-42.2008.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bressiani de Fontan Pereira, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Juliana de Oliveira Costa Gomes, Agravado(s): APARECIDA LÚCIA BUENO DE CAMARGO, Advogada: Dra. Maria Angelina Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 97900-39.2008.5.05.0195 da 5a. Região**, Relator: Min.



Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): JACKSON LOPES GADEA E OUTRA, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 118100-68.2008.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EDISON CASTILHO DE CARVALHO, Advogada: Dra. Silvana Aparecida Chitolina de Paula Assis, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procurador: Dr. Milton Sérgio Bissoli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 121700-40.2008.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ADRIANA BARBOZA SANTOS, Advogado: Dr. Ramon Marin, Agravado(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Cury Filho, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Sr. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Sr. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, negou provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 124300-18.2008.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): LUCIO MARCOS DE OLIVEIRA ALQUIMIM, Advogado: Dr. Daniel Nogueira de Camargo Satyro, Agravado(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogada: Dra. Zenaide Hernandez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 140600-51.2008.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GILMAR PEREIRA GUEDES, Advogada: Dra. Sidnéia Pereira Coelho, Agravado(s): CHEN YU PRESENTES, Advogado: Dr. Wanderley Rodrigues Baldi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 176900-59.2008.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Rita Domingos da Silva, Agravado(s): MOISÉS MUNIZ SOUZA, Advogada: Dra. Magna Brasil Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 178900-10.2008.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DAMER TUFÁILE, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Maria Sílvia de Albuquerque Gouvêa Goulart, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 193600-74.2008.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): UILSON OMENA DA SILVA, Advogada: Dra. Rosana de Cássia Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 194100-41.2008.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Renata Alves Castelhana, Agravado(s): PIZZARIA GÊNOVA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 210700-84.2008.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MAURÍCIO PRADO RIBEIRO, Advogado: Dr. João Carlos Oliveira Costa, Agravado(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Alexandre Brito de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



**AIRR - 219400-90.2008.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): PAULO CÉSAR FERREIRA, Advogado: Dr. Otavio Calvi, Agravado(s): CONCRETA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1504000-98.2008.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): LAYLA CHRISTINA DE JESUS, Advogado: Dr. Fernanda Nami Pastuch, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3481300-23.2008.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLEUSA GALVÃO RIBEIRO, Advogado: Dr. Moacir Salmória, Agravado(s): RENATA RODRIGUES DA SILVA COSCRATO, Advogado: Dr. Alexandre Fidalski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 600-89.2009.5.05.0018 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Lucas Costa Moreira, Agravado(s): ADOLPHO MOREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Lílian de Oliveira Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1940-30.2009.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paula Rodrigues da Silva, Agravado(s): ALCIDES DE SOUZA MELO, Advogada: Dra. Jorivalma Muniz de Sousa, Agravado(s): SOCIPLAN ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3600-02.2009.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Bruna Longrova Tiseo, Agravado(s): ULISSES BELARMINO DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Raimundo Queiróz Cavalcante, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 8300-28.2009.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Taís Lopes Furtado do Amaral, Agravado(s): RICHARD SCHERER KLAFKE, Advogado: Dr. Roberto Staub, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 8400-76.2009.5.02.0302 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, Advogado: Dr. Washington Luiz Fazzano Gadig, Agravado(s): ARMANDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Alexandre Badri Loutfi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 9900-72.2009.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COOP - COOPERATIVA DE CONSUMO, Advogado: Dr. Ângelo Ricardo Tavaris, Agravado(s): MARCELO ZANELLA, Advogado: Dr. Sérgio Rubertone, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 14400-65.2009.5.13.0018 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE/PB, Advogada: Dra. Wilma dos Santos Sales, Agravado(s): MARIA DA PAZ DE LIMA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Diana Moraes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do



presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 16900-44.2009.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): USINA ALTA MOGIANA S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Juliano Alves dos Santos Pereira, Agravado(s): ALESSANDRA HORÁCIO MATSUGUMA, Advogado: Dr. Roni Ceribelli, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Sr. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, tendo em vista a petição nº 723970/2012-0, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis.; **Processo: AIRR - 17200-38.2009.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FELIPE DIOGO CASTRO, Advogado: Dr. Edilson Jair Casagrande, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Agravado(s): MANPOWER PROFESSIONAL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20000-19.2009.5.09.0749 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): NEREU BIAVATI, Advogado: Dr. Marcelo Honjo, Agravado(s): TELENGE - TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Nilce Regina Tomazeto Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 25100-67.2009.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CARLOS ROBERTO DOS REIS CEZAR, Advogado: Dr. Dejour Passerine da Silva, Agravado(s): HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - HSPM, Procurador: Dr. Joselita Maria da Silva Barbosa, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 25400-39.2009.5.04.0721 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): N.T.F DOS PASSOS, Advogada: Dra. Luciana Carneiro da Rosa Aranalde, Agravado(s): LEOMAR MENEZES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Ferreira Heinz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 25700-41.2009.5.20.0014 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, Procurador: Dr. Edenilde Santos Amorim, Agravado(s): JOSEVÂNIA DE JESUS CONCEIÇÃO E OUTROS, Advogado: Dr. Marcus Vinícius D' Alencar Mendonça, Agravado(s): ALFALIT BRASIL, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 26900-36.2009.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DURECOM COMÉRCIO, INDÚSTRIA E ASSESSORIA LTDA., Advogado: Dr. Luís Carlos Moro, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): JOÃO LUIZ MANTA, Advogado: Dr. Guilherme Losciento Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 29500-35.2009.5.01.0005 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AEROMIL TÁXI AÉREO LTDA., Advogado: Dr. Rogério Prates Periard, Agravado(s): JEFERSON MARTINS DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Douglas Cunha Godinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 31700-71.2009.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ZANON TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Corrêa Restano, Agravado(s): VOLNEI LOPES FONSECA, Advogada: Dra. Joscelia Bernhardt Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do



agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 33000-05.2009.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): REALMA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Hérlom Carlos da Fonseca Chaves, Agravado(s): MAURO CÉSAR PEIXOTO, Advogado: Dr. Lucas de Rezende Camargos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 39800-71.2009.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Márcio Fontes Souza, Agravado(s): PLAZA FOOD ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 43900-10.2009.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CARLITO DOS SANTOS MILLER COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - ME, Advogado: Dr. Guilherme Machado Costa, Agravado(s): ANTÔNIA ALMEIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos José Ferreira Vanzo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 45400-50.2009.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TELSUL SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Anna Beatriz França Pinto Batista, Agravado(s): HORÁCIO BRITO DA FONSECA, Advogado: Dr. Fernando da Silva Andrade, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 47800-23.2009.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO FINASA S.A., Advogada: Dra. Christiane Alegre, Agravado(s): HILDEBRANDO NOVAIS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Domingos Rossi Neto, Decisão: por unanimidade e preliminarmente, não conhecer do agravo de instrumento, por irregularidade de formação. **Processo: AIRR - 48700-28.2009.5.02.0384 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RONALDO NOGUEIRA, Advogado: Dr. André Ferreira Lisboa, Agravado(s): INTER LOCAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Jurandir Zangari Júnior, Agravado(s): ABILITY TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Piraci Ubiratan de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 49500-64.2009.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CARLOS ROBERTO ANTENOR BARBOSA E OUTROS, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): FERTIMPORT S.A., Advogado: Dr. Marcelo Machado Ene, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogado: Dr. Daniel Machado Malta Sâmia, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO, Advogado: Dr. Marcello Vaz dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 53100-56.2009.5.03.0029 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): VALDIR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Giovanni Henrique de Miranda Mati, Agravado(s): OPERLOG OPERADORA DE LOGÍSTICA



LTDA., Advogada: Dra. Tatiana Coelho de Oliveira Rossi, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES UNIDOS LTDA., Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator. **Processo: AIRR - 56800-69.2009.5.22.0107 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAZENDA SERRA NEGRA AROAZES - ESPERANÇA AGROPECUÁRIA E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Valmir Pontes Filho, Agravado(s): VICENTE PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Antônia Magna Moreira e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 60600-64.2009.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JFH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Alex Sandro de Lima, Agravante(s): AUTOMASA MAUÁ COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Freitas de Almeida, Agravado(s): ELIENAI DIAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Oscar Borges, Agravado(s): SALVAGUARDA SERVIÇOS DE SEGURANÇA S/C LTDA., Agravado(s): DPZ - DUAILIB PETIT ZARAGOZA PROPAGANDA S.A., Advogado: Dr. José Roque Machado, Agravado(s): MASSA FALIDA do PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Agravado(s): FERRAMENTAS GERAIS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Cláudio Otávio Melchíades Xavier, Agravado(s): HÉRCULES SISTEMAS LOGÍSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Vicente Pires de Oliveira, Agravado(s): RAZZO S.A. AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Luana Mara Pane, Agravado(s): HILTI DO BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Freire de Moraes, Agravado(s): SALVAGUARDA SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer dos agravos de instrumento de ambas as Agravantes. **Processo: AIRR - 61800-43.2009.5.05.0133 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Walsimar dos Santos Brandão, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA, VIGIAS, COMBATE A INCÊNDIOS, PORTEIROS, CURSO DE FORMAÇÃO, SIMILARES E SEUS ANEXOS E AFINS DA CIDADE E REGIÕES DE CAMAÇARI - SINDMETROPOLITANO, Advogado: Dr. Sérgio Bastos Paiva, Agravado(s): SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DA BAHIA LTDA. - SEVIBA, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 68800-81.2009.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BETIM, Advogado: Dr. Humberto Reis Carvalhaes, Agravado(s): MARIA ALZIRA BRAZ, Advogado: Dr. Nelci do Carmo de Jesus, Agravado(s): QUALISERVIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 71200-51.2009.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): ADEMIR GONÇALVES FERREIRA, Advogado: Dr. José Aparecido de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 74700-58.2009.5.05.0133 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LANDCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Dagoberto Pamponet Sampaio Júnior, Agravado(s): ANTÔNIO SANTOS DE JESUS, Advogado: Dr. Paulo Roberto de Brito, Agravado(s): WILHELM HERMANN KLAUS PETERS, Advogado: Dr. Dagoberto Pamponet Sampaio Júnior, Agravado(s): ATUAL PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Marta Guimarães Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 76000-43.2009.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ENGEMETAL



MONTAGENS LTDA., Advogado: Dr. Nilton Benestante, Agravado(s): ANAILTON JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Neuton Gomes de Almeida, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 89000-94.2009.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GENÉSIO CORRÊA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Almir Sarmiento Silva Filho, Agravado(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 91600-80.2009.5.24.0071 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CURTUME TRÊS LAGOAS LTDA., Advogado: Dr. Leila Raquel Garcia, Agravado(s): CÉLIO JOSÉ FERREIRA NUNES, Advogado: Dr. Ney Amorim Paniago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 94600-16.2009.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BERBAUN MONTAGENS INDUSTRIAIS S/C LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Sarti, Agravado(s): ROBÉRICO FERNANDES DE SOUZA, Advogado: Dr. Robérico Fernandes de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100400-48.2009.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, Advogado: Dr. Elionora Harumi Takeshiro, Agravado(s): BENEDITO PINTO, Advogada: Dra. Thaís Takahashi, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA CASA DA FAMÍLIA DO RESIDENCIAL PIONEIRO JOÃO ROCHA E OUTRA, Advogado: Dr. Vicente Loiacono Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 102300-29.2009.5.06.0391 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CORINA MARIA ARAÚJO, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, Advogado: Dr. Leonardo da Luz Parente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 102800-41.2009.5.18.0010 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ GENIVALDO RIOS MOREIRA, Advogado: Dr. Wellington Alves Ribeiro, Agravado(s): UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): RYDER LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 103800-84.2009.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RONALDO PINHEIRO PASSOS, Advogado: Dr. Clédson Cruz, Agravado(s): GIRUS MERCANTIL DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. João Batista Beneti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 111000-80.2009.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): IMACULADA CONCEIÇÃO RAMOS SANTIAGO MANCH, Advogado: Dr. Nivaldo Roque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 111200-65.2009.5.03.0041 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NOVA ÍNDIA GENÉTICA S.A., Advogado: Dr. Fernando Teixeira Abdala, Agravado(s): LAERCIO CORREA DORÇA, Advogada: Dra. Cláudia Sepúlveda Anconi, Agravado(s): BELO VERDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. André Luís Estevam de Oliveira, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Sr. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator. **Processo: AIRR - 112500-62.2009.5.06.0014 da 6a. Região**, Relator: Min.



Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Dr. Fabian Andrade de Carvalho, Agravado(s): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Rafael Fenelon Abrão, Agravado(s): EVANDRO FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. João Bezerra Cavalcanti, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da 2ª Reclamada para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 117800-26.2009.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSEVALDO INÁCIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravado(s): SERMATEC INDÚSTRIA E MONTAGEM LTDA., Advogado: Dr. Jair Aparecido Pizzo, Agravado(s): J.M. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E CONTROLE DE QUALIDADE LTDA., Advogado: Dr. Edivaldo Perdomo Orrigo, Agravado(s): MUCCI AUTOMAÇÃO INSTRUMENTAÇÃO E ELÉTRICA LTDA., Advogado: Dr. Tiago Lazarini Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 120100-06.2009.5.05.0001 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Pedro Barachísio Lisbôa, Agravado(s): SUZETE DOS SANTOS CARDOSO, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 127300-76.2009.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ROGÉRIO GILBERTO BRAGA, Advogado: Dr. Guilherme Corbetta Tonin, Agravado(s): WURTH DO BRASIL PEÇAS DE FIXAÇÃO LTDA, Advogado: Dr. Déborah Kátia Pini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 128600-10.2009.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLEUSA CASAGRANDE, Advogada: Dra. Diles Balbinot, Agravado(s): LINS FERRÃO ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Mozart Leite de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 137300-96.2009.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CARLOS ANTÔNIO DUTRA, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Martins Ceroni, Agravado(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. Luiz de Camargo Aranha Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 143300-91.2009.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EADI SUL TERMINAL DE CARGAS LTDA., Advogado: Dr. Luciano Caetano Brites, Agravado(s): GEREMIAS SANTOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Leonardo Gonçalves Leite, Agravado(s): MULTI PARCERIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Alfeu Paim Brites, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 146300-54.2009.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CARLOS DONIZETE IZAUL, Advogada: Dra. Silvana Aparecida Chitolina de Paula Assis, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS, Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Antônio, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 146600-14.2009.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Rogério Hermilio Ferreira Fraga da Silva, Agravado(s): FORTEMACAÉ SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Caroline J. Castelo Branco, Agravado(s): MARCELE CUNHA DE SOUZA, Advogado: Dr.



Lorival Almeida de Oliveira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 152200-21.2009.5.08.0004 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TRANSPORTES SÃO LUIZ LTDA., Advogada: Dra. Cristiana Pinho Martins, Agravado(s): ANTENOR BORGES FILHO, Advogado: Dr. Hermes Afonso Tupinambá Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 158600-60.2009.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS DO CONDOMÍNIO INDUSTRIAL AUTOMOTIVO GENERAL MOTORS, Advogado: Dr. Ernani Propp Júnior, Agravante(s): EMPRESA PORTOALEGRENSE DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Eurídice de Moraes Chagas Fioreze, Agravado(s): ANGELO FARDIN DE FREITAS, Advogado: Dr. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 165600-22.2009.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLUBE ATLÉTICO MINEIRO, Advogado: Dr. Bruno Cardoso Pires de Moraes, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procurador: Dr. Márcia Campos Duarte, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 176200-36.2009.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Job Barreto, Agravado(s): CLAUDIOMAR BORGES RODRIGUES, Advogado: Dr. Renan Bicca Mesquita, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 178100-19.2009.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ROBERTO VIEIRA DE SOUZA RUFINO, Advogado: Dr. André Alves Fontes Teixeira, Agravado(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Ana Paula Dompieri Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 183800-57.2009.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WALDIR FREIRE, Advogada: Dra. Roberta Carla Sottile Serrarens, Agravado(s): COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, Advogada: Dra. Elionora Harumi Takeshiro, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL MAGNOLIA DE LEÓPOLIS E OUTRA, Advogado: Dr. Vicente Loiacono Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 189100-42.2009.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Antônio Paulo da Silveira, Agravado(s): LUCILLA GONÇALVES VIANA, Advogado: Dr. Samuel Presbiteris, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 194800-75.2009.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARLENE ALICE TRINCON, Advogada: Dra. Maria Márcia Zanetti, Agravado(s): ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Nestor dos Santos Saragiotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 201400-71.2009.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRF-BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Agravado(s): ANTÔNIO DOMINGOS NUNES, Advogado: Dr. Valdir Tadeu Lourenço de Oliveira, Agravado(s): AGRO AVÍCOLA RIZZI LTDA., Advogado: Dr. Márcio Francisco Tonial, Decisão:



por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 210900-51.2009.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ACÁCIA FRANÇA ANDRADE E OUTROS, Advogada: Dra. Eliane Reis Melo de Mejias, Agravado(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE - EMDAGRO, Advogada: Dra. Patrícia de Moura Melo Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 215500-93.2009.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SUMARÉ, Procurador: Dr. Ivan Loureiro de Abreu e Silva, Agravado(s): ELIANE GARBELINI E OUTRAS, Advogado: Dr. Rizzo Coelho de Almeida Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 216600-13.2009.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, Advogado: Dr. Ubiratan Rocha Grosso, Agravado(s): EDSON MARCELO DE CAMARGO, Advogado: Dr. Vinícius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Agravado(s): MASSA FALIDA de TCS - TRANSPORTES COLETIVOS DE SOROCABA LTDA., Advogado: Dr. Sadi Montenegro Duarte Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 488000-35.2009.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VALDECIR DONISETTE TURINI, Advogado: Dr. Nilza Aparecida Sacoman Baumann de Lima, Agravado(s): BRASIL FOODS S.A. - BRF, Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 515600-19.2009.5.12.0005 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Katleen Urban Knudsen Vicari, Agravado(s): RICARDO TAVARES, Advogado: Dr. Mareli Calza Hermann, Agravado(s): SÍLVIA MESZATO E OUTRO, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1252800-06.2009.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédís, Agravado(s): KARINA GARCIA FERREIRA, Advogado: Dr. Everton Luiz Moreira, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIGILANCIA PEDROZO LTDA , Advogado: Dr. Adalberto Pacheco Domingues, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1265900-92.2009.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS NO ESTADO DO PARANÁ - SINTTEL, Advogado: Dr. Diego Britto de Oliveira, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES, PESQUISAS E EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DO ESTADO DO PARANÁ - SINDASPP, Advogado: Dr. Walter Spina de Macedo, Agravado(s): COBRABEM SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Mosele, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1969200-76.2009.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS, DERIVADOS DE PETRÓLEO E LOJAS DE CONVENIÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ - SINDICOMBUSTÍVEIS/PR, Advogada: Dra. Patrícia Kubaski de Araújo, Agravado(s): COLIN &



COLIN LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3987600-76.2009.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EDUARDO DOS SANTOS SOUZA, Advogado: Dr. Ivan Sérgio Tasca, Agravado(s): VIRTUAL TELE ATENDIMENTO LTDA. - ME, Advogada: Dra. Milena Martins Castelli Ribas, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 18-32.2010.5.15.0162 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, Advogado: Dr. Heitor Cavagnolli Corsi, Agravado(s): WALQUÍRIA MOURA, Advogado: Dr. João Batista Tessarini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 47-89.2010.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FRANCISCO BERNARDO CARDOSO, Advogado: Dr. Carlos Henrique Ferreira Maia, Agravante(s): CONSTRUTORA EMCCAMP LTDA., Advogado: Dr. Aluizio Pelúcio Almeida Vieira de Mello, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Lobato Bicalho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 84-77.2010.5.04.0304 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE MATERIAL PLÁSTICO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINPLAST, Advogado: Dr. Ernani Propp Júnior, Agravado(s): ELITE INDÚSTRIA DE INJETADOS LTDA., Advogado: Dr. Gilfredo Heckler, Agravado(s): SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CALÇADOS DE NOVO HAMBURGO, Advogada: Dra. Gisele de Moraes Garcez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 158-48.2010.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): KMP COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA., Advogado: Dr. Ademir da Silva, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO MEDEIROS, Advogado: Dr. Wanderlei Brunoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 160-86.2010.5.09.0749 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CENTRO PASTORAL, EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL DOM CARLOS - CPEA, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravado(s): MARCO AURÉLIO MILLEO, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 190-66.2010.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BERTIN S.A., Advogado: Dr. Antony Araújo Couto, Agravado(s): MAICON JACSON CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rafael Creato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 249-30.2010.5.04.0303 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S.A., Advogado: Dr. Carlos Emílio Jung, Agravado(s): AGENOR JOSÉ ROSA, Advogada: Dra. Elisane Helena Scavazza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 265-58.2010.5.03.0158 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Mariana Braga Duarte, Agravado(s): RICARDO LOURENÇO DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Francisco Gomes D'Ávila, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 267-04.2010.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan



Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Lúcia Francisco dos Santos Bottamedi, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 297-06.2010.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA SOUSA, Advogado: Dr. Luciana de Melo Castelo Branco Freitas, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcel Coelho Leandro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 306-07.2010.5.24.0072 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA OESTE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): CÍCERO DOS SANTOS GONÇALVES, Advogada: Dra. Luzia Guerra de Oliveira Rodrigues Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 317-80.2010.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NELCI MATTHEIS TOMAZINE, Advogado: Dr. Rubesval Félix Trevisan, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rinaldo Penteado da Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Ricardo de Souza Torres, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 335-60.2010.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Dra. Gladys Lucienne de Souza Cortez, Agravado(s): ROGÉRIO MENDES, Advogada: Dra. Carla Simone Tuchanski, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 336-56.2010.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Rafaela Anselmo dos Santos, Agravado(s): THIAGO KRAKHECKE ERMEL, Advogado: Dr. Clarisete Dutra, Agravado(s): TECNYT ELETRO ELETRÔNICA LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 348-88.2010.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Agravado(s): CAMILE PEGORARO, Advogado: Dr. Pedro Maurício Pita Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 372-41.2010.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Anúncia Maruyama, Agravado(s): RICARDO GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Orlando Antônio Senhorinha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 405-65.2010.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Nascimento Coelho, Agravado(s): GERTI EGLER, Advogado: Dr. Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 414-49.2010.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro



Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PANALPINA LTDA., Advogado: Dr. Júlio César de Almeida, Agravado(s): EDUARDO ANTEQUERA, Advogada: Dra. Antônia Josanice França de Oliveira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Zenir Alves Jacques Bonfim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 421-02.2010.5.19.0061 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS - UNEAL, Procurador: Dr. Sérgio Ricardo Vieira Leite, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO BARBOSA NUNES, Advogada: Dra. Cláudia Lany Oliveira Virtuoso Souza, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 427-86.2010.5.15.0136 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CARLOS ADANI, Advogado: Dr. Cláudia Cristina Bertoldo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, Advogado: Dr. Rodrigo Franco de Toledo, Agravado(s): AERoclube de Pirassununga, Advogado: Dr. Jaime Soldateli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 445-65.2010.5.06.0231 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AGRIMEX - AGRO INDUSTRIAL MERCANTIL EXCELSIOR S.A., Advogado: Dr. David Pinto Ribeiro de Moura Farias, Agravado(s): JOÃO VITOR GONÇALVES, Advogada: Dra. Jane Pinto de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 499-79.2010.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SABARÁLCOOL S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Larissa Carvalho Magrin, Agravado(s): MARCOS LINHARES, Advogado: Dr. Larissa Carvalho Magrin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 509-47.2010.5.07.0005 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Agravado(s): FRANCISCO DE OLIVEIRA LEMOS E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo Magalhães Fernandes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 556-92.2010.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA - SINDESC, Advogado: Dr. Anderson Cunha Moreira, Agravado(s): DENTAL UP ODONTOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Mário Brasília Esmanhotto Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 585-11.2010.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELIENE DIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto Baldo Cunha, Agravado(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Tiala Soraia de Farias Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 589-51.2010.5.15.0146 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA, Procuradora: Dra. Ivone Meira da Silva Figueiredo, Agravado(s): ELEANE MARGARETE ROSSI MAFRA, Advogada: Dra. Marcella Pereira Macedo Ruzzene, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 596-57.2010.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ADRIANO DE LIMA E SILVA,



Advogada: Dra. Lady da Silva Calvete, Agravado(s): UNIMED PORTO ALEGRE - SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., Advogada: Dra. Tonia Russomano Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 653-95.2010.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PAULO RICARDO DIAS FERNANDES, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Agravado(s): BANCO PSA FINANCE BRASIL S.A., Advogada: Dra. Sílvia da Graça Gonçalves Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 658-95.2010.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAMPEÃ POPULAR LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Marcelo Lobato da Silva, Agravado(s): MARA MIRANDA MARTINS XAVIER, Advogado: Dr. Frederico Puntchart, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 698-12.2010.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DENISE CAVAGNI PECKER, Advogado: Dr. Paulo Luiz Pereira, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertoncello, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 724-63.2010.5.08.0015 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VALTER DE ALMEIDA GENTIL, Advogado: Dr. Alexandre Mesquita de Medeiros Branco, Agravado(s): GAFISA S.A., Advogada: Dra. Marina do Valle Farias, Agravado(s): DENCA SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 740-08.2010.5.08.0115 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Y. WATANABE, Advogado: Dr. Paulo Bosco Miléo Gomes Vilar, Agravado(s): FRANCISCO CARDOSO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Alberto Indequi, Agravado(s): BENEDITO ADELMO SOUZA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 760-57.2010.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CARLOS ALBERTO HONORATO DA SILVA, Advogada: Dra. Denise Aparecida Rodrigues Pinheiro de Oliveira, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogado: Dr. Cláudia Nastari Capanema, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 786-82.2010.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Roney Guerreiro Magaldi, Agravado(s): GUIDO PRUST, Advogada: Dra. Marília Maria Paese, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabricio Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 797-47.2010.5.15.0142 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LEÃO & LEÃO LTDA., Advogado: Dr. Ricardo de Arruda Soares Volpon, Agravado(s): ANTÔNIO MARINHO E OUTRO, Advogado: Dr. Tiago Gonçalves Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 797-15.2010.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. June de Jesus Veríssimo Gomes, Agravado(s): LUCIANO DE ASSIS RUA BARBOSA, Advogado: Dr. Oclécio Assunção, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 824-66.2010.5.06.0211 da 6a.**



**Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE SANDÁLIAS - CBS S.A., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): JOSÉ RICARDO SOARES CAVALCANTE, Advogado: Dr. Ricardo Augusto de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 861-33.2010.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): BENEDITO MARTINS GUIMARÃES, Advogado: Dr. Adriano Rodrigues de Souza Celestino, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rogério de Castro Pinheiro Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 876-23.2010.5.07.0021 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ACARAPE, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Maciel Pereira, Agravado(s): FRANCISCO CÉSAR SOUSA DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 896-41.2010.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JORGE HENRIQUE GONÇALVES, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/O/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Thiago Brandão Cabral, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): USIMINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 914-17.2010.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): MARIA GORETI BONASSOLI, Advogado: Dr. Waldomiro Ferreira Filho, Agravado(s): TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA. - TELENGE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 925-28.2010.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Azevedo da Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogada: Dra. Mirian Aparecida Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 939-15.2010.5.08.0120 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PORTUGAL COMÉRCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS LTDA., Advogado: Dr. Joseliza Cunha Paes Barreto, Agravado(s): MAGDIEL DE SOUZA CORRÊA, Advogada: Dra. Raquel Netto Lobato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 969-25.2010.5.06.0211 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SBS S.A. - COMPANHIA BRASILEIRA DE SANDÁLIAS, Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): JORGE GOMES MOREIRA, Advogada: Dra. Marinalva Maria da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 983-88.2010.5.03.0147 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SÃO MARCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Donizeti Crepaldi, Agravado(s): PAULO CÉSAR VALIM, Advogado: Dr. Tainá Estefani Carvalho Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Sr. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, tendo em vista a petição nº 724655/2012-0, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para



as providências cabíveis. **Processo: AIRR - 989-12.2010.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JADER MARCEL PEREIRA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): RECALL DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Cyntia Santos Ruiz Braga, Agravado(s): VANESSA GOMES DA SILVA TRANSPORTES, Advogado: Dr. João Paulo de Mello Oliveira, Agravado(s): PÂMELA ROBERTA ALVES - ME, Advogado: Dr. Cristiano Simão Santiago, Agravado(s): EVALDO BUFOLO - ME, Advogado: Dr. Douglas Francis Cabral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

**Processo: AIRR - 1000-77.2010.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Juliano Ferreira Gomes, Agravado(s): JOSÉ VIEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Márcia Gisele Rolim Cerqueira, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Lázaro Bilac de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: AIRR - 1012-04.2010.5.06.0391 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ARM - TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): JOSEILTON JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Hélio Fernandes Freire de Menezes, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: AIRR - 1028-86.2010.5.19.0005 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MACEIÓ, Procurador: Dr. Paulo Roberto Freitas de Albuquerque, Agravado(s): RAPHAEL LUCAS SANTOS DE MELO, Advogado: Dr. Wanessa Kiev Fernandes Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

**Processo: AIRR - 1042-77.2010.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NILA GRACE DA ENCARNAÇÃO CASANOVA AMORIM, Advogada: Dra. Kênia Mônica Lima Arcaño, Agravado(s): NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo da Silva Canizo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: AIRR - 1115-49.2010.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): PEDRO MOREIRA CARDOSO, Advogado: Dr. Marcelo de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: AIRR - 1180-83.2010.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Elizabeth Pereira de Oliveira, Agravado(s): GEDIEL GOMES DA COSTA, Advogado: Dr. Marcel Batista Yokomizo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.;

**Processo: AIRR - 1187-05.2010.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s): GERALDO GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Haroldo Evangelista Dionísio, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.

**Processo: AIRR - 1211-75.2010.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Sandra Ester Areia, Agravado(s): ELISANGELA FERIANI, Advogado: Dr. Paulo André Pedrosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

**Processo: AIRR - 1235-16.2010.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio



Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Sara de França Lacerda, Agravado(s): FIRMINA MARIA DOS SANTOS PINTO, Agravado(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL SANTOS SANT' ANA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1235-04.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ROSANA LIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Waldyr Ferreira, Agravado(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Dr. Márcio da Silva Porto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1284-77.2010.5.09.0661 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Gianni Vaneska Gatti Felix, Agravado(s): GERALDINO DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Rogério Calazans da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1314-35.2010.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUÍS GUSTAVO RESENDE TEIXEIRA, Advogado: Dr. José Henrique Coura da Rocha, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Wendell Daher Daibes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1341-09.2010.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLAUDINÉIA CARDOSO DA SILVA, Advogado: Dr. Cláudio Rosa Guimarães, Agravado(s): LOJAS RIACHUELO S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique dos Santos Viseu, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1354-44.2010.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procuradora: Dra. Nivia Simas, Agravado(s): EROS MENDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rui Hobus, Agravado(s): EBV - EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): EBV - LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Agravado(s): EBV - CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL LTDA., Agravado(s): SONTAG PARTICIPAÇÕES LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1357-74.2010.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): EDSON VITORIO ROBERTO, Advogado: Dr. Haroldo Evangelista Dionísio, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1360-92.2010.5.06.0012 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): JURANDIR JOSÉ FERREIRA DE BARROS, Advogada: Dra. Daniela Siqueira Valadares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1373-37.2010.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS, DERIVADOS DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL, BIOCOMBUSTÍVEIS E LOJAS DE CONVENIÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ - SINDICOMBUSTÍVEIS/PR, Advogada: Dra. Patrícia Kubaski de Araújo, Agravado(s): AUTO POSTO JOSK LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.



**Processo: AIRR - 1412-43.2010.5.08.0106 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA TÊXTIL DE CASTANHAL, Advogado: Dr. Walquiria Gomes Paiva Brandão, Agravado(s): ARLETE SALES DE LIMA, Advogado: Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1429-53.2010.5.09.0041 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RANIEL AUGUSTO GALVÃO, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Agravado(s): BANCO CNH CAPITAL S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio Guimarães, Agravado(s): OPERATIVA TREINAMENTO E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Luciano Dell'Agnolo Kuhn, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1429-44.2010.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MASSA FALIDA de ADIMOVEIS LOCADORA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Fábio Genésio Campos Vieira, Agravado(s): WANDER DE SOUZA, Advogada: Dra. Magda Pereira Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1437-69.2010.5.03.0082 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GEOSOL GEOLOGIA E SONDAgens S.A., Advogado: Dr. Gabriella Molica Silveira Dutra, Agravado(s): JOSÉ MARCOS DA COSTA, Advogado: Dr. Allysson Matheus Barbosa Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1452-46.2010.5.19.0000 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria de Fátima Falcão Albuquerque, Agravado(s): RECORD PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Ewerton Mário Braga de Alcantara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1483-60.2010.5.06.0022 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Agravado(s): BRUNO ALVES DOS SANTOS E OUTRO, Advogada: Dra. Ana Paula Antunes Novaes Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1486-79.2010.5.08.0015 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Tadeu Alves Sena Gomes, Agravado(s): PENHA CARGO LTDA., Advogada: Dra. Maria Amélia Menezes de Almeida, Agravado(s): AMILTON BEZERRA DA TRINDADE, Advogado: Dr. Tito Eduardo Valente do Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1507-30.2010.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fausto Hiroki Yamauchi, Agravado(s): JACKSON ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Natália Gomes Lopes Torneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1525-43.2010.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravado(s): JUSSARA DE ALMEIDA MENDONÇA E OUTROS, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1563-63.2010.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP,



Advogado: Dr. Vanessa Zinn Ferreira, Agravado(s): LETÍCIA MENEGUINI RUI, Advogado: Dr. Meirice Piccoli, Agravado(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - ULBRA SAÚDE, Advogado: Dr. Vanessa Zinn Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1620-82.2010.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Rabelo de Amorim, Agravado(s): HERVE AFONSO GUIMARÃES, Advogada: Dra. Elizabeth Tostes Peixoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1658-73.2010.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JORGE FRANCISCO DA COSTA, Advogado: Dr. Ademar Nyikos, Agravado(s): VIAÇÃO SANTA PAULA LTDA., Advogado: Dr. Osvaldo Tasso da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1672-61.2010.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Camila de Abreu Fontes, Agravado(s): FILIPE LUCAS ALVES, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1692-76.2010.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOÃO AUGUSTO MARX, Advogada: Dra. Daniela Savoi Vieira de Souza, Agravado(s): PANDURATA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Lúcio Mesquita, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1703-41.2010.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO EXCEPCIONAL - APEX, Advogado: Dr. Mário Jorge de Las Casas, Agravado(s): JÚLIA MÁRCIA LOPES DA SILVA, Advogada: Dra. Luiza Maria Silva Diniz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1727-92.2010.5.08.0002 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF, Advogada: Dra. Maria da Graça Meira Abnader, Agravado(s): OSVALDO JOSÉ DO ROSÁRIO ALENCAR, Advogado: Dr. Dennis Verbicaro Soares, Agravado(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - B A S A, Advogada: Dra. Melina Manuella Rodrigues Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1844-12.2010.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Luciana Teles Filogônio, Agravado(s): CÉLIO FARIA INSTITUTO DE BELEZA E NOIVAS LTDA., Advogado: Dr. João Romualdo Fernandes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2059-86.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SILVIA ANDRÉIA DE MORAIS BRITO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Costa, Agravado(s): TRANSPORTES COLETIVOS DE ANÁPOLIS LTDA., Advogado: Dr. Walter Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2158-85.2010.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): IVONE TEREZA ZAGO, Advogado: Dr. Etiberê Soares Zanella, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2192-19.2010.5.18.0004 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Elias dos Santos Ignoto, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): VIVO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Decisão: por



unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2493-44.2010.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CRISTINA DE MARCO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): BOLA DEZ MARKETING ESPORTIVO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Ivan Carlos da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 22000-10.2010.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BÓRIS CASTRO DOS REIS E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Augusto Bellini, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rodolfo Prandi Campagnaro, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 30755-95.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 30756-80.2010.5.05.0000, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SANDRA BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): BAR E RESTAURANTE GALERIA, Advogado: Dr. Roberto Medeiros Lagrota Felix, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Sr. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 30756-80.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 30755-95.2010.5.05.0000, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DEISE LINO DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Medeiros Lagrota Felix, Agravado(s): SANDRA BARBOSA SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 38500-73.2010.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Marcos Antônio da Silveira Martins Duarte, Agravado(s): CARLOS WILSON DE OLIVEIRA BARBOSA, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 122100-11.2010.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELETROSHOPPING CASA AMARELA LTDA., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): CLAUDINEIDE DA SILVA BEZERRA, Advogado: Dr. Geomarques Lopes de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 310670-15.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ LUÍS DE CASTRO NETO, Advogado: Dr. José Antônio Garrido, Agravado(s): FUNDAÇÃO VISCONDE DE CAIRU, Advogado: Dr. Francisco Groba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2-31.2011.5.18.0010 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Anderson Barros e Silva, Agravado(s): CLAUDINES MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Letícia Costa Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 15-65.2011.5.12.0020 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): IVETE BORGA PERIN, Advogado: Dr. Sedenir Tavares Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 34-48.2011.5.06.0017 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TRÓPICOS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): MARCONI ROBERTO LUDGERO DOS SANTOS, Advogado: Dr. ANDERSON FERNANDES PEIXOTO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 35-17.2011.5.24.0022 da 24a. Região**, Relator:



Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TELEVISÃO PONTA PORÃ LTDA., Advogada: Dra. Noely Gonçalves Vieira, Agravado(s): LYSLIE CAMPOS, Advogada: Dra. Maristela Linhares Marques Walz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 35-64.2011.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s): VALDECIR OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ademir da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 54-36.2011.5.18.0007 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): SÉRGIO TOMÉ DE OLIVEIRA FREITAS, Advogado: Dr. Weliton da Silva Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 58-94.2011.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PREFISAN LTDA., Advogado: Dr. Davidson Malacco Ferreira, Agravado(s): JOSÉ MAURO FERREIRA MONTEIRO, Advogado: Dr. Roberto Carlos dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 69-70.2011.5.12.0007 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FABÍULA RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gilberto Xavier Antunes, Agravado(s): FUMIO HIRAGAMI, Advogado: Dr. Cristo Ivanov Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 73-27.2011.5.06.0411 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DALTON MACHADO DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Yuri Guimarães de Souza, Agravado(s): VDS EXPORT LTDA., Advogado: Dr. Milton Hedayioglu Mendes de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 76-81.2011.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIASUL TRANSPORTES COLETIVOS LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Campos, Agravado(s): ANTÔNIO FERREIRA DIAS, Advogado: Dr. Rogério de Aguilar Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 151-09.2011.5.03.0151 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS IPIRANGA, Advogado: Dr. Ricardo Marchi, Agravado(s): WANDEIR HONÓRIO DA COSTA, Advogado: Dr. Edson Rossi do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 220-10.2011.5.06.0005 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CIDADE ALTA TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Orígenes Lins Caldas Filho, Agravado(s): ALAN SÉRGIO CARNEIRO DA COSTA, Advogado: Dr. João Bosco Vieira de Melo Filho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 238-29.2011.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): ÉDISON APARECIDO MIGUEL, Advogado: Dr. Ricardo Miguel Sobral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 260-72.2011.5.08.0122 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria Izabel da Silva Alves, Agravado(s): JACINIRA MARIA FAÇANHA COSTA SOUSA, Advogado: Dr. Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 278-47.2011.5.19.0006 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BRAPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA., Advogada: Dra. Christiane Correia da Rocha, Agravado(s): JEFFERSON ROBERTO PERCIANO BARBOSA, Advogado: Dr. Paulo Geraldo dos Santos Vasques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 287-60.2011.5.06.0009 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSELITO COSTA SILVA, Advogado: Dr. João Marcelo Pereira Cavalcanti Neves, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Ana Clara de Araújo Rangel, Agravado(s): ERICSSON GESTÃO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos da Costa Lima Cavendish Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 291-69.2011.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Isabella Sanglard Pimenta, Agravado(s): SILVIO GARIBALDI POLLIERO, Advogado: Dr. Edvaldo Tomé Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 345-39.2011.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TACOM PROJETOS DE BILHETAGEM INTELIGENTE LTDA., Advogado: Dr. Marcos Chagas Martins Caldas, Agravado(s): EMÍLIO DANIEL DUARTE FERREIRA, Advogado: Dr. Renata Aparecida Leitão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 363-33.2011.5.03.0150 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): METAGAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Reinaldo Finocchiaro Filho, Agravado(s): BENEDITO CLÁUDIO CASSIANO, Advogado: Dr. Ronaldo Kersul, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 379-21.2011.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GILBERTO ZINATO, Advogada: Dra. Andréia da Cunha Pereira Faria, Agravado(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA UNIÃO DOS VALES DO PIRANGA E MATIPÓ LTDA., Advogado: Dr. Victor Thadeu Figueiredo de Souza, Agravado(s): COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO DE MINAS GERAIS LTDA. - CREDIMINAS, Advogado: Dr. Tiago Luís Coelho da Rocha Muzzi, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 382-96.2011.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): SEBASTIÃO ADEMIR CHIQUETTI, Advogado: Dr. Beatriz Alves dos Santos Silva, Agravado(s): COFERCATU - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 388-08.2011.5.10.0811 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSÓRCIO RIO TOCANTINS, Advogado: Dr. Fernando de Almeida Prado Sampaio, Agravado(s): SIDNEY MARKS SOUSA WANDERLEY, Advogada: Dra. Ana Paula de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR -**



**449-27.2011.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CÉSAR ANTÔNIO DE PAULA MACEDO, Advogado: Dr. Bruno Quites Lopes, Agravado(s): SAMANTHA MADRONA OLIVEIRA DO CARMO, Advogado: Dr. Fabiana Salgado Resende, Agravado(s): LABCOM LABORATÓRIOS CONTAGEM LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 457-51.2011.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ATA - AMAZONAS TERRA AMBIENTAL E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): OZIEL GOMES VASCONCELOS, Advogado: Dr. Claudius Augustus Prado Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 514-44.2011.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Dr. Mário de Oliveira e Silva Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 524-89.2011.5.03.0070 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GLOBEX UTILIDADES S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): JACKSON DAMIÃO RIBEIRO SANTOS, Advogado: Dr. Dener Bacil de Abreu, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 533-10.2011.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Paula Antunes Ferreira, Agravado(s): KARINA DE CASTRO VALADARES CORSI, Advogada: Dra. Carolina de Caro Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 535-83.2011.5.24.0022 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. June de Jesus Veríssimo Gomes, Agravado(s): FAUSTINO DE MELO NETO, Advogado: Dr. Oclécio Assunção Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 586-43.2011.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAETANO TADEU DE VASCONCELOS, Advogada: Dra. Alessandra da Silva, Agravado(s): GEMON GERAL DE ENGENHARIA E MONTAGENS S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Paletta Guedes, Agravado(s): CONSÓRCIO UTC-RIP, Advogada: Dra. Edna Maria Lemes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 606-87.2011.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Claudenir Pigão Michéias Alves, Agravado(s): CEZARIO PELOSO, Advogada: Dra. Sônia Maria Neves, Agravado(s): WILSON CLEBER ANDRELA E OUTROS, Advogado: Dr. Júlio Cesar Ferrati, Agravado(s): BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 613-25.2011.5.12.0018 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Artur Filomeno Pereira Oliveira, Agravado(s): GUILHERME OTERO LUIZ, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Araújo Winkler, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR -**



**614-32.2011.5.11.0052 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF, Advogado: Dr. Sérgio Luís Teixeira da Silva, Advogado: Dr. José Joaquim Lima Nogueira, Advogado: Dr. João Pires dos Santos, Agravado(s): HILÉIA MARTINS DE LIMA, Advogado: Dr. Thais Ferreira de Andrade Pereira, Agravado(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Dr. Vanessa de Sousa Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 624-38.2011.5.06.0142 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EBD NORDESTE COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Henrique Vieira de Andrada, Agravado(s): ALDEMIR ANTÔNIO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Rômulo Gomes Falcão Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 672-60.2011.5.24.0056 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ENERGÉTICA SANTA HELENA S.A., Advogado: Dr. Tiago Marras de Mendonça, Agravado(s): SÉRGIO LEANDRO TAVEIRA, Advogado: Dr. Jairo Marques de Cristo, Agravado(s): TEODORO MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Mauro Cominatto Men, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 712-82.2011.5.18.0129 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): SANDRA CRISTINA DE CAMARGO, Advogado: Dr. Esdras Euclides de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 717-84.2011.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, Advogado: Dr. Jamil Milagres Mansur, Agravado(s): ROGÉRIO GONÇALVES ROSA, Advogada: Dra. Marivalda Felipe da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 754-30.2011.5.03.0039 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EDSON FRANCISCO SILVA, Advogado: Dr. Rosângela Aparecida Mendes do Nascimento, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogado: Dr. Renato Francisco Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 805-70.2011.5.24.0002 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MÁRCIO DA SILVA AMARAL, Advogado: Dr. Décio José Xavier Braga, Agravado(s): ARTRUS VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Oliveira Barretto Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 808-72.2011.5.03.0046 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB, Advogado: Dr. Franco Giovanni Mattedi Maziero, Agravado(s): EDNA FERRAZ DA CRUZ, Agravado(s): JOSÉ DOS SANTOS GALVÃO E OUTRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 816-72.2011.5.14.0004 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIT - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA., Advogado: Dr. Rochilmer Mello da Rocha Filho, Agravado(s): FRANCENILDO GOES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Izabel Celina Pessoa Bezerra Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 863-14.2011.5.03.0049 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GRAN SAPORE BR BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Nogueira Miranda, Agravado(s): ELIANE DAS GRACAS ELIAS, Advogado: Dr. Alexandre José Canuto, Agravado(s): VALE MANGANÊS S.A., Advogado: Dr. Roberto Márcio Tamm de Lima, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 866-36.2011.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A. - BANESE, Advogada: Dra. Érika Cassinelli Palma, Agravado(s): BRENO SÁLVIO FREIRE LIMA PIONÓRIO RAMOS, Advogado: Dr. Caribaldo Moreira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 918-47.2011.5.08.0009 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RAIMUNDO SANTOS DA COSTA, Advogada: Dra. Maria Eli Fonseca Benzecry, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Michelle Leite Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 933-73.2011.5.18.0191 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): PAULA REGINA ARAÚJO DE CASTRO E OUTROS, Advogada: Dra. Jane Maria Fontana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1041-14.2011.5.03.0032 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONCRETOMIX ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA., Advogado: Dr. Wallace Eller Miranda, Agravado(s): RÔMULO OLIVEIRA SILVA, Advogada: Dra. Kátya Cristina Sá de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1046-20.2011.5.14.0003 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Viviane Barros Alexandre, Agravado(s): ROZIMAR SANTANA DA COSTA, Advogado: Dr. Jesse Ralf Schifter, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1062-14.2011.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VECCHIO SOGNO LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Vicente Rabelo Amorim, Agravado(s): VALDECI MACHADO SOUZA, Advogado: Dr. Rodrigo Franck Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1169-03.2011.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Luanna Vieira de Lima Costa, Agravado(s): LUANA PEREIRA VILELA, Advogado: Dr. Artur Fernando Araújo, Agravado(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Dra. Fernanda Campos Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 1519-09.2011.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MASTER FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA., Advogada: Dra. Fernanda Rocha Souza, Agravado(s): SAYONARA BÁRBARA FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marta Jacqueline de Oliveira Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1526-90.2011.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALEXANDRE DE ALMONDES MOURA ROCHA, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Agravado(s): VIAÇÃO JARDINS LTDA., Advogado: Dr. Lindemberg Fernandes de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1547-78.2011.5.18.0191 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): GISELE SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Estevão Fontana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1573-52.2011.5.18.0005 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EVANDRO ROCHA DE LIMA, Advogada: Dra. Michelle Sabença Portela, Agravado(s): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, Advogada: Dra. Luciana Carla dos Santos Vaz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1677-55.2011.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Min.



Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LARISSA BIANCA SILVA DE ABREU, Advogado: Dr. Gilson Alexandre Ferreira Braz, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. Paulo Eduardo Morais Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1686-62.2011.5.11.0017 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CASSIO ROGÉRIO SILVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eliezer Leão Gonzales, Agravado(s): PHILIPS DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Sérgio Arnaldo Cruz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1944-33.2011.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Cláudia Lígia Marini, Agravado(s): SÉRGIO RICARDO SIDE, Advogada: Dra. Márcia de Jesus Casimiro, Agravado(s): MASSA FALIDA da VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO - VASP S.A., Advogado: Dr. Ivan Clementino, Agravado(s): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA. E OUTRAS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1972-65.2011.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SILVANA TEIXEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Henrique Otoni Fernandes, Agravado(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2210-23.2011.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TRULLI COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Dayse Lúcia Santos Garcia, Agravado(s): SÔNIA MARIA GUIMARÃES, Advogado: Dr. Vitor Ricardo Bhering Braga Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Vitor Ricardo Bhering Braga Júnior, patrono do(s) Agravado(s). **Processo: AIRR - 2290-64.2011.5.18.0102 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Agravado(s): FLÁVIA MARTINS PATRÍCIO, Advogado: Dr. Andreína Barbosa Bernardes do Prado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2984-47.2011.5.12.0022 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIVO S.A., Advogado: Dr. Fernando Grass Guedes, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): CÍNTHIA ANDREZA CASAS, Advogado: Dr. João Gabriel Salau do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 70300-85.2011.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TCL - TÂNIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Mário Negócio Neto, Agravado(s): RONALDO TOMAZ DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando Henrique Linhares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 393-44.2012.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TRANSMANAU S - TRANSPORTES URBANOS MANAU SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO LTDA., Advogado: Dr. José Luiz Leite, Agravado(s): PAULO ROBERTO GARCIA DE MATOS, Advogado: Dr. Felipe Lucachinski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 93500-69.2001.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S. A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Freire, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS VERASSANI, Advogado: Dr. Pedro Ernesto Rachello, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do



art. 195, I, "a", da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de juros de mora e multa somente se houver atraso no recolhimento da contribuição previdenciária após o prazo previsto no art. 276 do Decreto 3.048/99. Fica mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 160800-73.2002.5.12.0001 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Recorrente(s): CLÁUDIO MÁRCIO ZIMMERMANN, Advogado: Dr. Cláudio Márcio Zimmermann, Advogada: Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogado: Dr. José Francisco Pinha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "dano moral", por violação do artigo 5º, X, da Constituição Federal de 1988, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença (fls. 462-464) no capítulo em que condenara o reclamado ao pagamento, ao reclamante, de indenização por danos morais, sem prejuízo da devolução das despesas médicas decorrentes do referido acidente. Por maioria, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Horas Extras. Cargo de Confiança" por violação ao art. 224, § 2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento das 7ª e 8ª horas trabalhadas como extras e reflexos, vencida a Sra. Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, relatora, que não conhecia do recurso quanto ao tema e que juntará voto vencido. Redigirá acórdão o Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrente(s), Dra. Desirée Gonçalo Timo. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Desirée Gonçalo Timo patrona do(s) Recorrente(s). **Processo: RR - 93100-69.2003.5.07.0006 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EMANUEL TEÓFILO FURTADO, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Desirée Gonçalo Timo, Recorrente(s): EDUCADORA E EDITORA S/C LTDA., Advogado: Dr. Schubert de Farias Machado, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada, apenas quanto ao valor da indenização por dano moral, por violação do art. 159 do Código Civil de 1916, vigente à época dos fatos, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reduzir a quantia arbitrada, fixando-a no importe de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), restando prejudicado o exame do recurso de revista do Reclamante, no particular. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Reclamante, no tópico relativo aos honorários advocatícios. Obs.: Falou pelo(s) 1º Recorrente(s) a Dra. Desirée Gonçalo Timo. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) 1º Recorrente(s), Dra. Desirée Gonçalo Timo. Obs.: Falou pelo(s) 2º Recorrente(s) a Dra. Thaís Torres dos Santos. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) 2º Recorrente(s), Dra. Thaís Torres dos Santos. **Processo: RR - 159300-52.2003.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo de Oliveira Andrada, Recorrido(s): GERSON CUNHA GUIMARÃES E OUTROS, Advogada: Dra. Simone Vieira Pina Vianna, Recorrido(s): PREVHAB PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, Advogado: Dr. Frederico de Moura Leite Estefan, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "ABONO. PREVISÃO EM NORMA COLETIVA. EXTENSÃO AOS INATIVOS", por violação do art. 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver as reclamadas do pagamento do abono previsto em norma coletiva, julgando improcedentes os pedidos deduzidos na inicial. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas pelos reclamantes, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), arbitrados sobre R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor dado à causa. **Processo: RR - 94200-52.2004.5.04.0024 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 94240-34.2004.5.04.0024, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): FUNDAÇÃO BRTPREV, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado,



Recorrido(s): LUIZ CARLOS HACKBART, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Decisão: sobrestar o julgamento do recurso de revista em face do provimento dado ao AIRR-94240-34.2004.5.04.0024; determinar a reautuação para que passe a constar como Recorrentes: Brasil Telecom S.A. Fundação BRTPREV e Luiz Carlos Hackbart e Recorridos: Os Mesmos. Após reautuado, reincluí-lo em pauta para julgamento conjunto das revistas. **Processo: RR - 122000-72.2005.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Fabiana Fagundes Ortis, Recorrido(s): VALDECI DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento de reflexos das horas extras e do adicional noturno nos DSRs. **Processo: RR - 223300-29.2005.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOSÉ SILVÉRIO DA SILVA, Advogado: Dr. Suze Oliveira M. Rondelli, Recorrido(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Dra. Virgínia Maria Corrêa Pinto Felício, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, quanto à prescrição, por violação do art. 2.028 do CC; e III - no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição pronunciada e determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem para que prossiga no julgamento do feito, conforme entender de direito. **Processo: RR - 431800-64.2005.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA S/C LTDA., Advogada: Dra. Daniela Antunes Lucon, Recorrido(s): ADRIANO GOULART, Advogado: Dr. Edson Maciel Zanella, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 368, I/TST; II - no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a incompetência da Justiça de Trabalho nas lides em discussão, afastar da condenação o recolhimento das contribuições previdenciárias sobre os valores quitados "por fora" pela empregadora, com fundamento na Súmula 368, I/TST. Ressalva do entendimento do Relator. **Processo: RR - 932700-88.2005.5.11.0004 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO - SEC, Procuradora: Dra. Simonete Gomes Santos, Procurador: Dr. Paulo dos Santos Neto, Recorrido(s): MARIA VILMA DA SILVA, Advogado: Dr. Júlio César de Almeida, Recorrido(s): CAMPOS SERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93; II - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir a condenação subsidiária do Estado do Amazonas ao adimplemento do crédito obreiro. **Processo: RR - 183-48.2006.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Fabiana Cavinatto Salibe Venzel, Recorrido(s): HELDER CÂNDIDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Alves de Alencar, Recorrido(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DE SERVIÇOS GRÁFICOS DO DISTRITO FEDERAL - COOSTRAG/DF, Advogado: Dr. Pedro Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade da União, julgando, quanto a ela, improcedente a reclamação. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 17300-50.2006.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Marcelo Bassalo Coutinho, Recorrido(s): LUIZ FERNANDO DIAS COSTA, Advogado: Dr. Fabiana



Jorge Maciel, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 151, VI, do CTN; e III - no mérito, dar provimento ao recurso de revista para afastar o decreto de extinção da execução, cujo processo fica suspenso no período de parcelamento, até a quitação do débito. **Processo: RR - 40240-79.2006.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): IRENE DE FÁTIMA PEREIRA, Advogado: Dr. Nivaldo Cabrera, Recorrido(s): SUN CHEMICAL DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Rossanezi, Recorrido(s): MASSA FALIDA da PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA. Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "multa e indenização por litigância de má-fé", por violação dos arts. 17 e 18 do CPC; III - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir a condenação da Reclamante ao pagamento de multa e indenização por litigância de má-fé. **Processo: RR - 100600-77.2006.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VARIG LOGÍSTICA S.A., Advogada: Dra. Juliana Di Giacommo de Lima, Recorrido(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Recorrido(s): LINCOLN SOARES LAGE, Advogado: Dr. Rodrigo Moreira Ladeira Grilo, Recorrido(s): MASSA FALIDA de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) , Advogado: Dr. Giselle Saraiva Sette e Câmara, Recorrido(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Henrique Abi Ackel Torres, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 175600-15.2006.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BRASCOLA TEC LTDA., Advogado: Dr. Osvaldo Ken Kusano, Recorrido(s): ISRAEL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sebastião Batista da Silva, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "multa do art. 477 da CLT", por violação de referido dispositivo legal; III - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a multa do art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 191100-87.2006.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogada: Dra. Sílvia Martinho Costa Bravo, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Recorrido(s): OSVALDO DE SOUZA MANDIRA, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Recorrido(s): SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SOPESP, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferreira, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao intervalo interjornadas, por violação do art. 8º da Lei 9.719/98; III - no mérito, dar-lhe parcial provimento, no aspecto, para determinar que a condenação pela supressão do intervalo interjornadas não compreenda o trabalho entre escalas realizadas ao longo da mesma jornada diária de trabalho. **Processo: RR - 61200-02.2007.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. USIMINAS, Advogado: Dr. Ivan Prates, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Gabriel Rebouças Bressane, Recorrido(s): NESTOR DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista da USIMINAS apenas quanto ao tema "PRESCRIÇÃO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição total da pretensão aos créditos relativos aos contratos encerrados até dois anos contados a partir da data do ajuizamento da reclamação; e II - não conhecer do recurso de revista do OGMO, por juridicamente inexistente.



**Processo: RR - 74800-62.2007.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): USINA MOEMA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Wagner Luiz Gianini, Recorrido(s): GILMAR DA SILVA COSTA, Advogado: Dr. Fabiano Renato Dias Perin, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, quanto à multa do art. 475-J do CPC, por violação ao referido dispositivo; e II - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a previsão da aplicabilidade da multa prevista no art. 475-J do CPC.

**Processo: RR - 112400-63.2007.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Recorrido(s): CARLOS ALEXANDRE DA ROSA DIAS, Advogado: Dr. Daniel Fernando Pedroso de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Mantém-se o valor arbitrado à condenação.

**Processo: RR - 114000-35.2007.5.09.0020 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 114040-17.2007.5.09.0020, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL, Advogado: Dr. Eros Gil Peters, Recorrido(s): LEONILTON DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: por unanimidade não conhecer do recurso de revista.

**Processo: RR - 259300-59.2007.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): TV ÔMEGA LTDA., Advogado: Dr. Evandro Martins Ribeiro, Advogada: Dra. Fabiane Franco Lacerda, Recorrido(s): AILTON GEIDELIS, Advogado: Dr. Júlio Cesar Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao julgamento "ultra petita", por violação dos arts. 128 e 460 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, nos termos do item "I" da petição inicial, limitar a indenização por dano moral a R\$10.000,00 (dez mil reais), com os acréscimos legais. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Evandro Martins Ribeiro.

**Processo: RR - 5300-53.2008.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): OSWALDO VASQUES BRUNO E OUTRO, Advogado: Dr. Henrique Vilas Boas Farias, Recorrido(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Bruno Portella dos Santos, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 50 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença da exceção de pré-executividade, que excluiu os Recorrentes do polo passivo da lide.

**Processo: RR - 73000-34.2008.5.01.0023 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): KAREM SHIRLEY QUEIROZ DIAS, Advogado: Dr. Fernando Teixeira das Neves, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Blaichman, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, X, da CF; III - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para restabelecer a sentença proferida no tocante à condenação da Reclamada ao pagamento de indenização por danos morais decorrentes de restrição ao uso de banheiro, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Juros de mora devidos desde a data do ajuizamento da ação, na esteira dos arts. 883 da CLT e 39, caput, e, § 1º, da Lei 8.177/91 e correção monetária a partir da publicação daquela decisão.

**Processo: RR - 94700-25.2008.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Lacerda Anello, Recorrido(s): MARIA SOCORRO DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Edjane Alves da Silva, Recorrido(s): BSE SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, julgando, quanto a ela, improcedente a reclamação trabalhista. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista.

**Processo: RR - 114700-21.2008.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Recorrido(s): LUÍS ANTÔNIO DE JESUS, Advogado: Dr. Amarildo Ferreira de Menezes, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação ao art. 190 da CLT e contrariedade à OJ 4 da SBDI-1 do TST; III - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e reflexos.

**Processo: RR - 114900-65.2008.5.05.0029 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SCHINCARIOL LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Burgos Freire, Recorrido(s): JEISON ROQUE DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Cláudia Aragão Padilha, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "execução - juros e correção monetária - indenização por danos morais", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, no aspecto, para determinar que a correção monetária incida a partir da decisão que fixou o valor da condenação por dano moral.

**Processo: RR - 129200-70.2008.5.02.0302 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): RILDO DE ARAÚJO ROZENDO, Advogado: Dr. Alexandre Badri Loutfi, Recorrido(s): MUNICÍPIO DO GUARUJÁ, Advogado: Dr. Fábio Renato Aguetoni Marques, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 60/I/TST; III - no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional noturno, pago com habitualidade, integre a base de cálculo das horas extras.

**Processo: RR - 132600-62.2008.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO NOROESTE DO RIO GRANDE DO SUL - SICREDI NOROESTE, Advogado: Dr. Marcelo Aquini Fernandes, Recorrente(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO SUL RIOGRANDENSE - SICREDI METRÓPOLIS, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ribeiro Cardoso, Recorrido(s): CLEBER ROGÉRIO ZAWACKI, Advogada: Dra. Fátima Jaqueline Marques Merib, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista das Reclamadas, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhes provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios.

**Processo: RR - 175900-40.2008.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TRANSPORTES DE LÍQUIDOS LTDA. - EBTL, Advogado: Dr. Ricardo Andrade Magro, Recorrido(s): EDILSON COSTA CORREA, Advogado: Dr. José Fernando Garcia Machado da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: RR - 189000-76.2008.5.18.0013 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DISTRIBUIDORA MOTORES CUMMINS CENTRO OESTE LTDA. - DCCO, Advogado: Dr. Luiz Carlos de Pádua Bailão, Recorrido(s): ADRIANO DE MOURA ANDRADE, Advogado: Dr. Leandra Virgínia Silva e Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista.

**Processo: RR - 250500-56.2008.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SPCOM COMÉRCIO E



PROMOÇÕES S.A., Advogado: Dr. Márcio Roberto Pereira da Silva, Recorrido(s): PATRÍCIA LUCIMARA MORAES E SILVA, Advogada: Dra. Helen Cristina Vitorasso Souza, Recorrido(s): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BASILEIROS S.A., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): SISTEMA PERISSINOTO DE COMUNICAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação ao art. 190 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação da Reclamada o pagamento do adicional de insalubridade e, reconhecida a inversão do ônus da sucumbência, em relação aos honorários periciais, deve a União arcar com tal despesa, obedecendo à Resolução 35/2007 do CSJT (OJ 387/SBDI-1/TST), já que os Tribunais Regionais devem suportar com os recursos orçamentários próprios o pagamento de honorários periciais que tenham sido atribuídos ao Reclamante beneficiário da Justiça Gratuita e sucumbente na perícia. **Processo: RR - 263700-62.2008.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - HSPM, Procurador: Dr. Joselita Maria da Silva Barbosa, Recorrido(s): CARLOS EDUARDO ANICETO, Advogado: Dr. Alcides dos Santos Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "Adicional de Insalubridade - Base de Cálculo", por violação do artigo 192, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, modificando a v. decisão do e. Tribunal Regional, fixar o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: RR - 3708300-80.2008.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogada: Dra. Miriam Pérsia de Souza, Recorrido(s): ANA CLARA REAL LIMEIRA, Advogada: Dra. Andréa Linhares Reinhardt, Recorrido(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Eurico de Jesus Teles Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1787-45.2009.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Edvard de Freitas Machado, Recorrido(s): GLÓRIA MARIA VARELA, Advogado: Dr. Marcus Philipe Assis Araruna, Recorrido(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade da União, julgando, quanto a ela, improcedente a reclamação. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 6900-67.2009.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, Advogado: Dr. Antônio Carlos Antunes, Recorrido(s): VALDELICIO COSTA SOUZA, Advogado: Dr. Marcelo Alexandre Trumann Silva, Recorrido(s): MOSCA GRUPO NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Eder Vinícius Penido, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade do Município de Santo André. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 28600-43.2009.5.05.0651 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÍTIO DO MATO, Advogado: Dr. Josafá Marinho de Aguiar, Recorrido(s): JOAQUIM LUIZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Magalhães de Moura, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, I, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, acolhendo a



preliminar de incompetência material, declinar da competência da Justiça do Trabalho em prol da Justiça Comum do Estado, para onde os autos deverão ser oportunamente encaminhados, pelo Juízo Trabalhista de origem. **Processo: RR - 33300-62.2009.5.05.0651 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÍTIO DO MATO, Advogado: Dr. Josafá Marinho de Aguiar, Recorrido(s): FRANCISCO FERREIRA MORENO, Advogado: Dr. Mauro Magalhães de Moura, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, I, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, acolhendo a preliminar de incompetência material, declinar da competência da Justiça do Trabalho em prol da Justiça Comum do Estado, para onde os autos deverão ser oportunamente encaminhados, pelo Juízo Trabalhista de origem. Prejudicada a análise do tema recursal remanescente. **Processo: RR - 37600-07.2009.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Roberto Sardinha Júnior, Recorrido(s): LUCIANO ANNITO VIRGILIO, Advogado: Dr. Eli de Oliveira, Recorrido(s): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Cristiane Bellini Tomás Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade do Município do Rio de Janeiro, restando afastada a penalidade aplicada ao Município em decorrência dos embargos considerados protelatórios. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 43900-65.2009.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FERNANDO PAPINE RODRIGUES, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Recorrido(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogado: Dr. Thiago Augusto Veiga Rodrigues, Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM, Advogado: Dr. Daniel Machado Malta Sâmia, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXXIV, da CF; e III - no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença. Invertidos os ônus de sucumbência, custas pelos Reclamados. **Processo: RR - 65500-96.2009.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. Vanessa Zinn Ferreira, Recorrido(s): ROSANE DOS SANTOS POLLETO, Advogado: Dr. Rodrigo Sombriil da Silva, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Sr. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Sr. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, conheceu do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, deu-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no artigo 477, § 8.º, da CLT. **Processo: RR - 90600-38.2009.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Recorrido(s): CLINSUL MÃO-DE-OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Camila Salles dos Santos, Recorrido(s): RENATA REBELATO, Advogado: Dr. Kátia Michele Schulz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "Honorários Advocatícios - Credencial Sindical - Necessidade", por contrariedade às Súmulas 219 e 329 deste Tribunal, e, no mérito, dar-lhe provimento para o fim de excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 125000-52.2009.5.03.0077 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MACIEL SANDES BALDOW - ME, Advogado: Dr. Flávio Prates Bitencourt, Recorrido(s): ROSILETE DE SOUZA, Advogado: Dr. José Delfino de Almeida Barbosa,



Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista quanto aos temas "honorários advocatícios" e "multa por embargos protelatórios e litigância de má-fé", por violação dos arts. 17 e 18 do CPC e por contrariedade à Súmula 219/TST, respectivamente; II) no mérito: a) dar-lhe parcial provimento, no primeiro aspecto, para excluir da condenação o pagamento da multa de 1% e da indenização de 20% por litigância de má-fé, mantendo a condenação ao pagamento de multa de 1% pelos embargos declaratórios protelatórios; b) dar-lhe provimento, no segundo aspecto, para excluir a condenação em honorários advocatícios. **Processo: RR - 141700-90.2009.5.08.0101 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS CONCÓRDIA LTDA., Advogado: Dr. Alberto Lopes Maia Filho, Recorrido(s): RAQUEL MACHADO DA SILVA, Advogada: Dra. Maria de Jesus Quaresma de Miranda, Recorrido(s): MARILDO RICHARD DA SILVA SANTOS, Advogada: Dra. Maria de Jesus Quaresma de Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC", por violação ao referido dispositivo e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 170800-18.2009.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cristina de Arruda Facca Lopes, Recorrido(s): JÚLIA MARIA DE TOLEDO, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 538500-89.2009.5.09.0195 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): KAEFER AGRO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Pedro Antônio Coelho de Souza Furlan, Recorrido(s): JOÃO PAULO DE CAMARGO, Advogado: Dr. Márcia Sandra Tumelero, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXVI, da CF; III - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para reconhecer a validade da norma coletiva que prevê hora noturna de 60 minutos. **Processo: RR - 156-47.2010.5.03.0157 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DIVINO BORGES DA SILVA E OUTRA, Advogado: Dr. Alexandre Rodrigues de Oliveira, Recorrido(s): INTEGRAL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, X, da CF; III - no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que, afastada a tese de "bis in idem", prossiga no julgamento do mérito, conforme entender de direito. **Processo: RR - 163-17.2010.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Advogado: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Recorrido(s): LEANDRO DA ROCHA MOREIRA, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "horas extras fictícias", por contrariedade à Súmula 291/ TST; no mérito, dar-lhe provimento parcial, no aspecto, para restringir a condenação à indenização prevista na Súmula 291/TST, de acordo com a nova redação. **Processo: RR - 461-82.2010.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ALEXANDRE RODRIGO DE CARVALHO, Advogado: Dr. José Rafael de Santis, Recorrido(s): COMERCIAL CERÁVOLO LTDA., Advogado: Dr. João Frederico Kraetzer Júnior, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; e II - conhecer do recurso de revista por violação do artigo 186 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, restabelecer a r. sentença às fls. 303-315, no particular. **Processo: RR - 554-96.2010.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Jaqueline Maggioni Piazza, Recorrido(s): BRF -



BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHO EM GESTÃO INTEGRADA DE NEGÓCIOS E SERVIÇOS, Advogada: Dra. Elizabeth Darakjian Djehdian, Recorrido(s): LUIZ ALBERTO DONADEL, Advogado: Dr. Rodrigo Hofmeister Mello, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo firmado em juízo, observado tanto o percentual de 11% (onze por cento), a cargo do Reclamante, quanto o de 20% (vinte por cento), a cargo da Reclamada. **Processo: RR - 601-74.2010.5.15.0143 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Antônio Augusto Bennini, Recorrido(s): CRISTIANE AMARAL FERNANDES, Advogado: Dr. Antônio Cyro Venturelli, Recorrido(s): CORDEIRO LOPES & CIA. LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, julgando, quanto a ela, improcedente a reclamação. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 694-53.2010.5.22.0107 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CENTRAL ENERGÉTICA PARAÍSO LTDA., Advogado: Dr. Antony Araújo Couto, Recorrido(s): GONÇALO LEONARDO DA COSTA, Advogado: Dr. Genésio Pereira de Sousa Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 825-92.2010.5.04.0571 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SCHMIDT IRMÃOS CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Pedro Canísio Willrich, Recorrido(s): JULIANA HENKER VIEIRA LOPES, Advogado: Dr. Paulo Henrique Schneider, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado com base no salário mínimo. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir tal parcela da condenação. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas remanescentes. **Processo: RR - 976-10.2010.5.04.0781 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ESTRELA, Advogado: Dr. Norberto Luiz Fell, Recorrido(s): CLAUDETE MENTZ, Advogado: Dr. Daniel Paulo Fontana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 319 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 1020-40.2010.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ, Advogado: Dr. Érika Araújo Rocha, Recorrido(s): ROSA MARIA DA CONCEIÇÃO FRANCA, Advogado: Dr. Alzimídio Pires de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1043-64.2010.5.07.0013 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ANTÔNIO SOARES BEZERRA, Advogada: Dra. Ana Virgínia Porto de Freitas, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 327/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando a prescrição total pronunciada, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, para que prossiga no julgamento do processo, como entender de direito. **Processo: RR - 1194-24.2010.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz



Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EDSON VIRGINIO SOARES, Advogado: Dr. Maximino Pedro, Recorrido(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Recorrido(s): SKYCOAST SHIPPING E OUTRA, Advogado: Dr. Gisela Chiarello Passos de Fazio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastada a pronúncia da prescrição, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento do processo, como entender de direito. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Pedro Neiva de Santana Neto, patrono do(s) 2º Recorrido(s). **Processo: RR - 1435-67.2010.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): AVON COSMÉTICOS LTDA., Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Recorrido(s): CLEIDE PAULINI XAVIER PEREIRA, Advogado: Dr. Carla Patricia Gomes Resende, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 1489-73.2010.5.19.0000 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): TRANSFORTE ALAGOAS VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Recorrido(s): THIAGO MARCELO ALVES, Advogada: Dra. Mario Peixoto Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator. Redigirá o acórdão o Sr. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: RR - 3756-95.2010.5.12.0005 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRINCESA DA SERRA LTDA. - ORSEGUPS, Advogado: Dr. Heber Rosskamp Ferreira, Recorrido(s): ANDERSON FARIAS ASSUMPCÃO, Advogado: Dr. André Luiz R. da Silva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "jornada 12x36 horas", por contrariedade à Súmula 85, IV/TST; e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para limitar a condenação ao pagamento de horas extras, observados os seguintes parâmetros: horas extras excedentes à 44ª semanal, e apenas o adicional para aquelas laboradas além da 8ª diária, na forma da fundamentação, mantida, quanto aos demais aspectos, a sentença; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "multa por embargos protelatórios", por violação ao art. 535 do CPC; e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a multa por embargos protelatórios. Mantém-se o valor arbitrado à condenação.; **Processo: RR - 38-15.2011.5.14.0421 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. Daniela Marques Correia de Carvalho, Recorrido(s): ANTÔNIA REGINA CORREIA CUNHA, Recorrido(s): W. M. FREIRE DE SOUZA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade subsidiária do Estado do Acre, julgando, quanto a ele, improcedente a reclamação. **Processo: RR - 58-10.2011.5.24.0071 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FÁTIMA APARECIDA ALMEIDA BENTO, Advogado: Dr. Ismael Gonçalves Mendes, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcos Henrique Boza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 65-09.2011.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MARIA LONE DA SILVA PAES, Advogado: Dr. Ismael Gonçalves Mendes, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcos Hideki Kamibayashi, Recorrido(s): OS MESMOS,



Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Reclamante. Por unanimidade, julgar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo da ECT. **Processo: RR - 189-73.2011.5.08.0121 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): HERBERT CARRERA DA SILVA, Advogado: Dr. Arlete Eugênia dos Santos Oliveira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, Procurador: Dr. Yuri Cunha Mousinho Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 230-49.2011.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DIEGO BENATO LOPES, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Recorrido(s): ECOMADE COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 241-58.2011.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ELGEN LEITE DE CASTRO COSTA, Advogado: Dr. Aluísio Soares Filho, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Adriana Gonçalves Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ Transitória 51, da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento do auxílio-alimentação suprimido, a partir de 10.2.2006 (consoante decidido a fls. 383-v/384 e pedido a fls. 36/37). Juros, correção monetária e descontos previdenciários e fiscais, na forma da Lei. Ausente a assistência sindical, indevidos os honorários advocatícios, nos termos das Súmulas 219 e 329 desta Corte. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre R\$20.000,00 (vinte mil reais), valor ora arbitrado à condenação. **Processo: RR - 318-38.2011.5.15.0136 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EMILIO WANDERLEI MAUERBERG, Advogada: Dra. Ana Carolina Nogueira Humberto Ribeiro, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, Advogado: Dr. Rodrigo Franco de Toledo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 458 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir a integração, na remuneração do Reclamante, do valor da refeição fornecida pelo Reclamado, para todos os efeitos legais. ; **Processo: RR - 345-80.2011.5.09.0041 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Lucileny Labigalini Valentim, Recorrido(s): PAOLA DE CÁSSIA RIBEIRO, Advogado: Dr. Flávio Dionísio Bernartt, Recorrido(s): EPMT LTDA., Advogado: Dr. Gustavo José Lisboa dos Santos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por violação do art. 475-J do CPC; II - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a previsão da aplicabilidade da multa prevista no art. 475-J do CPC durante a fase de execução dos créditos trabalhistas. **Processo: RR - 399-75.2011.5.08.0008 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): OGMO - ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO - DE - OBRA DOS TRABALHADORES PORTUÁRIOS AVULSOS DOS PORTOS DE BELÉM E VILA DO CONDE, Advogado: Dr. Fernando Augusto Braga Oliveira, Recorrido(s): LIVINO DE OLIVEIRA E SILVA, Advogado: Dr. Victor Souza Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento do adicional de risco e, conseqüentemente, julgar improcedente a reclamação trabalhista. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$1.056,92, calculadas sobre o valor dado à causa na inicial de R\$52.846,14, dispensado (fl. 320). Com ressalvas de entendimento dos Srs. Ministros Alexandre de Souza Agra Belmonte e Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Fernando Augusto Braga Oliveira. **Processo: RR - 451-37.2011.5.15.0118 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VANESSA



APARECIDA FRAZÃO, Advogada: Dra. Solange Batista do Prado Vieira, Recorrido(s): TEKA - TECELAGEM KUEHNRIK S.A., Advogado: Dr. Agostinho Toffoli Tavolaro, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, III, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a rescisão indireta do contrato de trabalho, restabelecer a sentença no aspecto. **Processo: RR - 651-30.2011.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): 14 BRASIL TELECOM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): GIANE DANIELE ASSUNÇÃO, Advogada: Dra. Ivone Pavato Batista, Recorrido(s): GERENCIAL DO BRASIL PONTO DE VENDA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Hoerde Freire Barata, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto. **Processo: RR - 1459-90.2011.5.12.0002 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Evaristo de Souza, Recorrido(s): VALMOR CIPRIANO, Advogado: Dr. César Narciso Deschamps, Recorrido(s): PROSIL ASSESSORIA E PROJETO DE CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Joanna Karolina Kreitlow, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo firmado em juízo, observado o percentual de 11% (onze por cento), a cargo do Reclamante, e de 20% (vinte por cento), a cargo da Reclamada. **Processo: RR - 1603-80.2011.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fabíola Viegas Alfnas, Recorrido(s): EDELSON DE SÁ E SOUZA, Advogado: Dr. Wagner Dias Ferreira, Recorrido(s): EMERGENCY SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade da Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, julgando, quanto a ela, improcedente a reclamação. Prejudicado o exame dos demais temas suscitados. **Processo: RR - 4335-62.2011.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ARACATI, Procurador: Dr. Davi Carvalho de Moura, Recorrido(s): FRANCISCO JAIRES VIEIRA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Cícero Viana de Lima, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios - hipótese de cabimento" por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 36600-21.2011.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, Advogado: Dr. João de Deus de Carvalho, Advogado: Dr. Maurício Portieri Pignatti, Recorrido(s): JOSENILDO DOS SANTOS FERNANDES, Advogado: Dr. Francisco das Chagas Estevam de Andrade, Recorrido(s): ABF ENGENHARIA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Henrique Fernandes Ribeiro Dantas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Maurício Portieri Pignatti. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Maurício Portieri Pignatti. **Processo: RR - 57300-22.2011.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): AVON COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. João Guilherme Monteiro Petroni, Recorrido(s): MARIA APARECIDA DE SOUSA PEREIRA, Advogado: Dr. Floriano de Paula M. Brito Júnior, Decisão:



retirar o processo de pauta, a pedido do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, tendo em vista a petição nº 722576/2012-4, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis. **Processo: RR - 1100-64.2012.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CONSTRUTORA METRON LTDA., Advogado: Dr. Djair Arruda de Mendonça Júnior, Recorrido(s): MANOEL ANANIAS DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Kayo Cavalcante Medeiros, Recorrido(s): ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO, COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista da Reclamada apenas quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC. inaplicabilidade ao processo do trabalho", por violação do art. 5º, LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no artigo 475-J do CPC; II) não conhecer do recurso de revista adesivo do Reclamante. **Processo: AIRO - 1615-03.2011.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Recorrido(s): LUIZ FRANCISCO DIVINO, Advogado: Dr. Daniel Ferrareze, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 433042-09.2005.5.11.0053 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Dr. Gierck Guimarães Medeiros, Agravado(s): DINAR ALVES DE FARIAS, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Agravado(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE BOA VISTA E MUNICÍPIO DE RORAIMA - COOPSAÚDE, Agravado(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE NÍVEL TÉCNICO - COOPERPAI-TEC, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 49700-81.2006.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FRANCISCO MARQUES MACHADO, Advogado: Dr. Amarildo Ferreira de Menezes, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 192300-59.2006.5.12.0053 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Camila Ferraz Pongeluppl Cordeiro, Agravado(s): LUIZ FERNANDO BENTO E OUTROS, Advogado: Dr. Roberto Carlos de Freitas, Agravado(s): ORBRAM VIGILÂNCIA CATARINENSE LTDA., Advogado: Dr. Daniel de Luca Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 86286-61.2007.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PANIFICADORA E CONFEITARIA KAPIVAPÃ LTDA. - ME, Advogado: Dr. João Batista Fagundes, Agravado(s): DENILSON RIBEIRO, Advogado: Dr. Jorge Luiz Volpato Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 59200-10.2008.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): KLABIN S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Luiz Remy Merlin Muchinski, Agravado(s): ESPÓLIO de HAMILTON ARAÚJO CAMPOS, Advogado: Dr. Leandro de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 143000-09.2008.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Agravado(s): TATIANE REGINA FAULA VEIGA DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Suzi Werson Mazzucco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 213200-30.2008.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ ANTÔNIO SOUZA DE JESUS, Advogada: Dra. Giane Miranda



Rodrigues da Silva, Agravado(s): MARÍTIMA SEGUROS S.A., Advogado: Dr. Maurício Greca Consentino, Agravado(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogada: Dra. Ismênia Evelise Oliveira de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interposto. **Processo: Ag-AIRR - 248100-78.2008.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SUCESS INFINIT HOSPEDAGEM LTDA., Advogado: Dr. Maximiliano Padilha, Agravado(s): RITA DE CÁSSIA RIEM SOARES, Advogado: Dr. Thiago Antônio Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interposto. **Processo: Ag - 79200-48.2009.5.01.0241 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RAIÁ S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): EVELYN ESTEVES BENTO, Advogado: Dr. Paulo Afonso Pinheiro Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 85800-84.2009.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Rodrigo de Jesus Jaime Rodrigues, Agravado(s): RUTE VALÉRIO DE LIMA, Advogado: Dr. José Henrique Coura da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 92800-85.2009.5.06.0019 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Joaquim de Alencar Carvalho, Agravado(s): LUIZ ROBERTO DE LIMA BOTELHO, Advogado: Dr. José Amaury Oliveira Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 190-20.2011.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): ANDRÉIA SOUZA DE JESUS, Advogada: Dra. Karina de Fátima Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 15600-50.2011.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NATAL, Procurador: Dr. Heriberto Escolástico Bezerra Júnior, Agravado(s): MARIA DE LOURDES SILVA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Elyane Fialho de Almeida, Agravado(s): ATIVA - ASSOCIAÇÃO DE ATIVIDADES DE VALORIZAÇÃO SOCIAL, Advogado: Dr. Daniel Vale Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: Ag-RR - 57600-77.2011.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Agravado(s): JOÃO BATISTA DA SILVA NETO, Advogado: Dr. Irary Medeiros Germano dos Santos, Agravado(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - DATANORTE, Advogado: Dr. Francisco Fernandes Borges Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 1270-29.2008.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESPÓLIO de LINO MARTINS PINTO E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): HILMAR ROBERTO WEHR, Advogado: Dr. João Porfírio Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 157500-51.2009.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO CATARINENSE DE SANIDADE AGROPECUÁRIA - ICASA, Advogado: Dr. Sérgio Borini, Advogado: Dr. César Luiz Pasold Júnior, Agravado(s): CASSIANO KAHLOW, Advogada: Dra. Sandra Maria Júlio Gonçalves, Agravado(s): COOPERATIVA DE MÉDICOS VETERINÁRIOS - UNIMEV, Advogado: Dr. Klaus Winneschhofer, Agravado(s): COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA - CIDASC, Advogado: Dr. Renato Sérgio Baby, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AgR-AIRR - 207600-86.2009.5.15.0016 da**



**15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, Advogado: Dr. Ubiratan Rocha Grosso, Agravado(s): LUIZ CARLOS CORRÊA, Advogado: Dr. Vinícius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Agravado(s): MASSA FALIDA de TRANSPORTES COLETIVOS DE SOROCABA LTDA. - TCS, Advogado: Dr. Sadi Montenegro Duarte Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 746-40.2011.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogada: Dra. Ludmila Ribeiro Zadorosny, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Agravado(s): MARIANA DUARTE ALVES, Advogado: Dr. Felício Badia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: ARR - 32900-35.2007.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravado(s) e Recorrente(s): LUCIANO RAMOS FERNANDES FILHO, Advogado: Dr. Elaine Barboza da Silva, Agravante(s) e Recorrido(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Celso Simões Vinhas, Agravado(s) e Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Reclamada; II - dar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo Reclamante para determinar o processamento do recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista do Reclamante por violação do art. 5º, LXXIV, da CF; IV - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para conceder ao Reclamante o benefício da justiça gratuita. **Processo: ARR - 104700-80.2007.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravado(s) e Recorrente(s): ROSEMI DE SOUZA DO PRADO MOREIRA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Adriana Carla Fontes Baptista Fais, Agravado(s) e Recorrido(s): IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Cláudia Orsi Abdul Ahad, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo Reclamado; II - dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Reclamante para determinar o processamento do recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista da Reclamante, no tocante às horas extras, por violação dos arts. 224, §2º, e 384 da CLT; III - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar o Reclamado ao pagamento da 7ª e 8ª hora trabalhadas, com adicional de 50% e reflexos, bem como ao pagamento dos 15 minutos diários como extras e reflexos, em decorrência da aplicação do art. 384/CLT, tudo a ser apurado por ocasião da liquidação de sentença. **Processo: ARR - 46800-50.2008.5.22.0105 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO, Advogado: Dr. Luciana de Melo Castelo Branco Freitas, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jomil da Silva Borges, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Valmir Pontes Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, julgar prejudicado o recurso de revista adesivo do primeiro Reclamado. **Processo: ARR - 33700-33.2009.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Bianca Aires de Souza, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s) e Recorrente(s): TÂNIO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Bianca Aires de Souza patrona do(s) Recorrido(s). Obs.: A presidência da 3ª Turma



deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrido(s), Dra. Bianca Aires de Souza. **Processo: ARR - 61300-02.2009.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravado(s) e Recorrente(s): MARCOS DUARTE VIEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Soares, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO VOTORANTIM S.A., Advogado: Dr. Elizete Aparecida de Oliveira Scatigna, Agravado(s) e Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado; II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar o processamento do seu recurso de revista; III) conhecer do recurso de revista do Reclamante, por contrariedade à OJ 307/SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar o Reclamado ao pagamento de uma hora diária como extra, acrescida do adicional de 50% sobre o valor da hora normal, com os reflexos legais, nos termos da OJ 354/SBDI-1/TST, apenas em relação aos cinco dias por mês nos quais o Reclamante gozava de intervalo de 15 minutos. **Processo: ARR - 198600-62.2009.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Agravado(s) e Recorrente(s): APARECIDA ALEXANDRA RAMOS DA SILVA, Advogado: Dr. Gislene Mariano de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista da Reclamante. **Processo: ARR - 1156-07.2010.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): NIVALDO TEODORO PEREIRA, Advogado: Dr. Leandro Maurício Saugo, Agravado(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procurador: Dr. Felipe Cidral Sestrem, Agravado(s) e Recorrido(s): EBV - EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Município de Joinville e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Município de Joinville quanto à responsabilidade subsidiária, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar tal responsabilidade, julgando, quanto a ele, improcedente a reclamação. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 5-94.2011.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): ADRIANA ROCHA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Agravado(s) e Recorrente(s): TRIP - LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamante, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir o pagamento do adicional de periculosidade, julgando improcedente a ação trabalhista. Invertidos os ônus da sucumbência. Os honorários periciais ficarão a cargo da Reclamante, nos termos do art. 790-B da CLT, dispensado o pagamento, porque beneficiária da assistência judiciária gratuita (fl. 462/462-v), devendo a parcela ser satisfeita pela União, na forma da OJ nº 387 da SBDI-1/TST, observado o disposto na Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. **Processo: ARR - 103-84.2011.5.04.0551 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravado(s) e Recorrente(s): VALMORY MARTINS, Advogada: Dra. Patrícia Luzia Stieven, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Graziela Rovaris Möller, Agravado(s) e Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II - dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar o processamento do recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista do Reclamante por violação dos arts. 114 do CC e 818 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença,



quanto às promoções por merecimento. **Processo: ED-ED-AIRR - 106500-55.1993.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: AMALIA ZAGO LOPES E OUTROS, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Embargado(a): CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Maria Siliva de A. Gouvea Goulart, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ARR - 206800-85.2002.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargante: JOÃO FERREIM DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios da Reclamada, apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. Por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração do Reclamante, também sem efeito modificativo, para, sanando omissão, determinar que seja retificado o dispositivo do acórdão embargado, na conformidade da fundamentação. **Processo: ED-AIRR - 48000-29.2005.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ROGÉRIO DAL MAGRO FIRMA INDIVIDUAL, Advogado: Dr. Milton Carlos Cerqueira, Embargado(a): CARLOS HENRIQUE CÂNDIDO, Advogada: Dra. Neusa Teixeira Rego, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 206043-11.2005.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE REFEIÇÕES RÁPIDAS (FAST FOOD) DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Amadeu Roberto Garrido de Paula, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração do Sindicato Autor e negar provimento aos embargos de declaração do Sindicato Réu. **Processo: ED-RR - 77100-19.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL, E PINHEIRAL, Advogada: Dra. Cristina Kaway Stamato, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos e sanar omissão no acórdão, sem efeito modificativo. **Processo: ED-ARR - 150900-92.2007.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Nanci Furtado de Andrade Mota Pascoal, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 164700-51.2007.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: WAHLER METALÚRGICA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Embargado(a): TÂNIA DE FÁTIMA VERGINASSI, Advogado: Dr. Renato Ferraz Tésio, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para sanar omissão e acrescer à parte dispositiva do acórdão embargado que honorários periciais ficam a cargo da Reclamante, no importe de R\$2.000,00, dispensado o pagamento, porque beneficiária da assistência judiciária gratuita (fls. 14/15), devendo a parcela ser satisfeita pela União, na forma da OJ nº 387 da SBDI-1/TST, observado o disposto na Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.; **Processo:**



**ED-AIRR - 95400-47.2008.5.15.0154 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: AGRO PECUÁRIA BOA VISTA S.A., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Embargado(a): DJANIRA APARECIDA SANTOS TURE, Advogado: Dr. José Antônio Funnicheli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 99300-88.2008.5.04.0301 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA, Advogado: Dr. José Luís Zancanaro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): LIGIA BEATRIZ KNACKFUSS RAMBOW, Advogado: Dr. Régis Rafael Flores, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 106300-57.2008.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SCHINCARIOL LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Olavo Gliorio Gozzano, Embargado(a): LUÍS CARLOS BRITO, Advogado: Dr. Antônio Gomes Barbosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 1732-67.2009.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: RAIMUNDO BATISTA DE MORAIS, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Embargado(a): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Procurador: Dr. Wencerly Ramos Rodrigues, Embargado(a): MUNDO ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1790-88.2009.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Regina Maria de Freitas Castro, Embargado(a): ADIR NUNES BANDEIRA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 1807-12.2009.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: JOSÉ ALEX DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Fabiana Cavinatto Salibe Venzel, Embargado(a): MILLENNIUM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Maíra Mamede Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AgR-AIRR - 50000-61.2009.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESPÓLIO de JOSÉ RONCADIM, Advogado: Dr. Igor Citeli Fajardo Castro, Embargado(a): ETERNIT S.A., Advogada: Dra. Denize de Souza Carvalho do Val, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ED-RR - 68400-43.2009.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE RIO GRANDE - OGMO, Advogado: Dr. Júlio César Gatti Vaccaro, Embargado(a): ALEXANDER PIRES BORGES, Advogado: Dr. Cristian Ferras Bólico Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 106300-10.2009.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alexandre Pocai Pereira, Advogada: Dra. Laureana Martins dos Santos, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Luiz Fabiano de Oliveira Padilha Rosa, Embargado(a): NEUSA APARECIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 107400-02.2009.5.04.0332 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Ordahi, Embargado(a): MARIA STELA DA SILVA MACHADO, Advogado: Dr. Ario Ciriaco da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 203000-08.2009.5.07.0028 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan



Pereira, Embargante: IVETE RIBEIRO GOMES, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcos Ulhoa Dani, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-AIRR - 65-96.2010.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: KLABIN S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Embargado(a): CLAUDIOMIRO RODRIGUES, Advogado: Dr. Sílvio César de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 170-80.2010.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: DANIEL FERNANDES PEREIRA, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Embargado(a): ÓRGÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE ANTONINA - OGMO/A E OUTRO, Advogado: Dr. Leandro Alberto Bernardi, Embargado(a): INTERPORTOS LTDA., Advogada: Dra. Adriana Alves, Embargado(a): FORTESOLO SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA., Advogado: Dr. Adriano Dutra Emerick, Embargado(a): ADUQUIMICA ADUBOS QUIMICOS LTDA., Advogado: Dr. Adriano Dutra Emerick, Embargado(a): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMO/PR, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Embargado(a): ALL AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 287-57.2010.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): REGINA MARIA RODRIGUES GONTIJO, Advogada: Dra. Helda Carla Andrade Alves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 577-51.2010.5.18.0082 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: WELLINGTON RIBEIRO INÁCIO, Advogado: Dr. Eduardo Valderramas Filho, Embargado(a): CRISTAL ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Mariano de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1069-03.2010.5.04.0771 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Pedro De Carli, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Embargado(a): LENIO INACIO LAZZARON, Advogado: Dr. Paulo Luiz Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 1563-72.2010.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CAIXA DOS EMPREGADOS DA USIMINAS, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Embargado(a): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogada: Dra. Christiano Drumond Patrus Ananias, Embargado(a): ROSALVO AZEVEDO, Advogado: Dr. Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 496-38.2011.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CAIXA DOS EMPREGADOS DA USIMINAS, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Embargado(a): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogada: Dra. Christiano Drumond Patrus Ananias, Embargado(a): CÉLIO DIAS COELHO, Advogada: Dra. Maria José Mageste Vieira e Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ARR - 566-82.2011.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

53

Embargado(a): RAYANNE DE SOUZA PINTO, Advogado: Dr. Paulo Roberto Bedete da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas, tendo sido esgotada a Pauta e, para constar lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Sr. Ministro-Presidente e, por mim subscrita, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze.

ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA  
Presidente da Turma

ELIANE LUZIA BISINOTTO  
Secretária da Turma